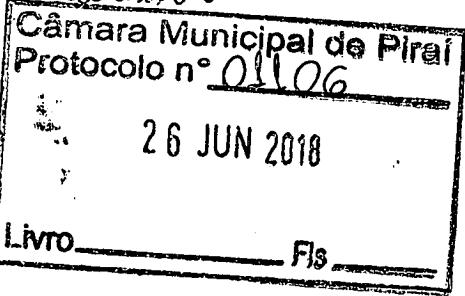


ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 319/2018

Piraí, 25 de Junho de 2018.

Senhor Presidente,

Em atenção ao que nos foi solicitado no Ofício nº 313/2018 o qual encaminhou o Requerimento nº 89/2018, de autoria do Ilustre vereador Alex Joaquim da Silva, segue em anexo, documentação enviada pela Secretaria Municipal de Administração, acerca do respectivo requerimento.

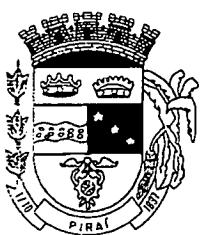
Apresento préstimos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Antônio da Silva Neves
Prefeito de Piraí

A Sua Excelência o Senhor
Vereador MÁRIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
Piraí – RJ





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Piraí

**Secretaria de Administração
SECÃO DE PROTOCOLO**

05905

Nº do Processo

PMP - PIRAI - RJ
Processo N° 08927
Rubrica: 9 Fls. 06

ASSUNTO

Prot - Data : 05905/2018-01 - 17/04/2018
Interessado : SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS -01
Assunto : SOLICITA AQUISIÇÃO-01
Providência : DE REPARADOR INSTANTÂNEO DE PAVIMENTOS.
Órgão Dest : SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-01

DISTRIBUIÇÕES



Prefeitura Municipal de Pirai

Requisição de registro de preços

Documento Nº 250

05903

SIGMA

17 ABR 2018

Página 1 de 1

Nº	Ano	Nº manual	Nº da Ata de Reg.	Data	Ano processo	Nº licitação	Modalidade	Natureza
250	2018		007/2018	17/04/2018	2018	10	PREGÃO	Registro de preços

Objeto.

Aquisição de reparador instantâneo de pavimentos, (concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio).

Justificativa

Para serem aplicados em todos os buracos dos logradouros de todo o Município.

Centro de Custo

1.07.00.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Fornecedor: PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA

CPF/CNPJ: 13.258.431/0001-02 Telefone: (24)

Fax:

Endereço: Fazenda São José, S/Nº Setor 03

Bairro/Cidade/UF: Fernandes Pinheiro - Três Rios - RJ

Unidade Solicitante: 1080

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Gestora: 1050

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Função: 15

Urbanismo

Subfunção: 452

Serviços Urbanos

Programa: 0006

Cidade Bonita

Projeto / Atividade: 2459

CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS
PAVIMENTADOS EM ÁREA URBANA

Natureza da despesa: 33903000

Material de Consumo

Fonte: 100100

Recursos Ordinários

Dotação Orçamentária:

1080154520006245933903000100100

Reduzido: 206

PMP - PIRAI - RJ

Processo N° 08927

Rubrica

Fis. OF

CEP: 25800000

Itens				
Item	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	TONELADA	80	520,00	41.600,00
56.05.66 - REPARADOR INSTANTÂNEO DE PAVIMENTOS CBUQ (CONCRETO BATUMINOSO USINADO A QUANTE) PARA APLICAÇÃO A FRIO DE CAP 50/70, NÃO EMULSIONADO, NÃO DILUIDO, DISPENSA PINTURA DE LIGAÇÃO, PODENDO FICAR ESTOCADO.			Total	R\$ 41.600,00

Digitado por: Marcus Vinícius Vidal Silva

Marcus Vinícius Vidal Silva
Assessor Executivo
Elaborado por
Assistir 10 776

Data: 17/04/18

Ricardo Torres da Silva
Sec. Mun. Serv. Públicos
Responsável
Matr.: 3920

Data: 17/04/18

A Secretaria de Administração
Para providências cabíveis
Em, 17/04/18

PMP - PIRAI - RJ
Processo N° 08927
Rubrica <u>JF</u> Fls. 08

PMP - PIRAI - RJ
Processo N° 05905
Rubrica <u>Fls 03</u>

Protocolo

A Secretaria de Fazenda

Informar se há recurso orçamentário
conforme valores discriminados no quadro
anexo (Fis. 014) nos termos da Ata
de Registro de Preços nº 007 / 2018

Em 24/04/18 

Secretaria Municipal de Administração
Paulo Mauro G. de Souza
Secretário Mun. de administração
Matr.:9267

AO SETOR DE PROGR. E EXEC.
ORÇAMENTÁRIA
PARA INFORMAR CONFORME
SOLICITAÇÃO SUPRA.

Em 25/04/18


Carmen Maria C. B. Gomes
Secretaria Mun. de Fazenda
Mat:8822
CRA/RJ 003142/0-0 Contadora

De Sr. Prefeito

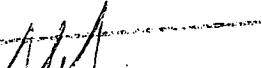
Setor de Orçamento
PT: (10) 2545 2006 2459
FD: (33) 030 906

Em 26/04/18


Glaucia da Silva Ferreira Fontes
Técnico de Planejamento
SMF - Matr: 11168
CRA/RJ 20-90006 Administradoras

Setor de Progr. e Exec. Orçamentária
Intendente M. A. C. S. P. (014)

Em 26/04/18


Luiz Antônio da Silva Neves
Prefeito Municipal
Matrícula 0001

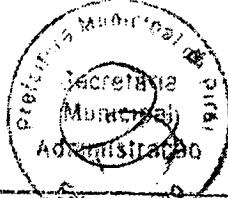


Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

PMP - PIRAI - RJ

Processo n° 05905

Rubrica MF Fls. 04



PMP - PIRAI - RJ

Processo N° 08927

Rubrica MF Fls. 09

Ata de Registro de Preços n° 007/2018 para aquisição de reparador instantâneo de pavimentos, (concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio), conforme resultado do Pregão Presencial nº 010/2018, que celebram o Município de Piraí e as empresa(s) abaixo identificada(s):

O Município de Piraí, CNPJ-MF sob o nº 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, S/nº - Centro - Piraí/RJ , neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal - Luiz Antonio da Silva Neves, portador da Carteira de Identidade nº 048514988, emitida pelo Instituto Félix Pacheco, residente à Rua Anibal da Costa, 56 - Centro - Piraí - RJ e, a(s) empresa(s) Pavimil Pavimentação Ltda inscrita no C.N.P.J. nº 13.258.431/0001-02, com sede na Fazenda São José, S/nº - Setor 03 - Fernandes Pinheiro - Três Rios/RJ, representada neste ato pelo Sr. Hélio Márcio Guimarães Piran, portador da Carteira de Identidade nº: 09102111-3, expedida pelo IFP/RJ e C.P.F. nº: 060.999.709-24, firmam a presente Ata de Registro de Preços , documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº 010/2018 para aquisição de reparador instantâneo de pavimentos, (concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio), fundamentado no processo administrativo nº 00310/2018, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição eventual de aquisição de reparador instantâneo de pavimentos, (concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio) ao Município de Piraí, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e seus Anexos.
- 1.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Piraí a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão de Registro de Preços nº: 010/2017 havido em 14/03/2018, nas condições abaixo:





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

PMP - PIRAI - RJ

Processo n° 05905

Rubrica 14 Fls. 05



ITEM N°	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Marca dos Produtos	Preço Unitário	Preço Total
001	500	ton	REPARADOR INSTANTÂNEO DE PAVIMENTOS CBUQ (CONCRETO BATUMINOSO USINADO A QUANTE) PARA APLICAÇÃO A FRIA DE CAP 50/70, A GRANEL, NÃO EMULSIONADO, NÃO DILUÍDO, DISPENSA PINTURA DE LIGAÇÃO, PODENDO FICAR ESTOCADO POR 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA, SEM PERDER A TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS (CHUVA) SEM PERDER A COESÃO	PMP - PIRAI - RJ Processo N° 08927 Rubrica 14	520,00	260.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 260.000,00
EMPRESA VENCEDORA: PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA						

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: de mão de obra, materiais e equipamentos, cargas e descarga de materiais, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Piraí deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

PMP - PIRAI - RJ	
Processo n°	05905
Rubrica	<i>[Signature]</i>
Fis.	06



- 4.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Piraí poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.
- 4.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Piraí procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 4.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Piraí.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 - Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, de acordo com as necessidades do Município de Piraí, e nas quantidades que esta vier a solicitar.
- 5.2 - Os produtos serão entregues de forma parcelada, em até 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho, conforme solicitação das unidades administrativas e nas quantidades que vierem solicitar;
- 5.3 - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 5.4 - O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).
- 5.5 - A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

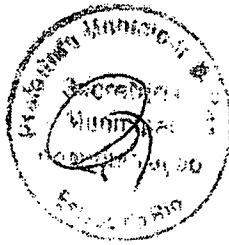
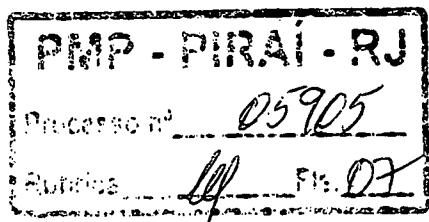
- 6.1 - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.



PMP - PIRAI - RJ
Processo N° 08923
Rubrica  Fls. 011



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



6.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

6.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Administração o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

7.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SPR;

7.1.2 - Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

7.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

8.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

8.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

8.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;



PMP - PIRAI - RJ
Processo N° 08923
Rubrica
Fls. 012



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

PMP - PIRAI - RJ

Processo n° 05905

Rubrica 10 Fls. 08



8.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

PMP - PIRAI - RJ

Processo N° 08927

Rubrica 10 Fls. 013

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 - Fornecer o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços nº: 010/2018.

9.2 – Assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.4 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Piraí ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Prefeitura Municipal de Piraí, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Piraí, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

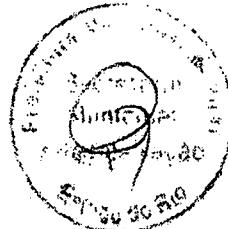


AFK



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

PMP - PIRAI - RJ	
Processo n°	05905
Rubrica	10 Fis. 09



ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

10.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.

10.3 - Após 5(cinco) dias de atraso na execução dos serviços a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

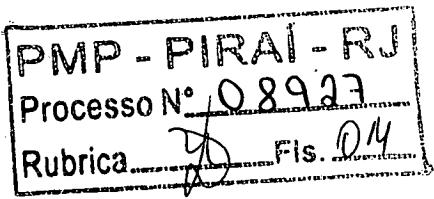
- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS







Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

PMP - PIRAI - RJ	
Processo nº	05905
Rubrica	
Fls.	10



12.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Informativo Oficial do Município de Piraí, conforme disposto no art. 61 parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº: 010/2018.

12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

PMP - PIRAI - RJ	
Processo N° 08927	
Rubrica	
Fls.	015

Piraí, 23 de março de 2018.

MUNICIPIO DE PIRAI

PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA

Testemunhas

Kátia Sampaio P. Silveira

Christiane Rodrigues Aguiar





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMP - PIRAI - RJ

Processo n° 05905

Rubrica  Fis. 11

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: PAVIMIL PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 13.258.431/0001-02

PMP - PIRAI - RJ

Processo N° 08927

Rubrica  Fis. 06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

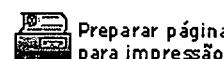
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:39:41 do dia 01/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2018.

Código de controle da certidão: EB25.AED2.3011.885C
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)**PMP - PIRAI - RJ**

Processo n°

0905

Rubrica

Fls. 12

PMP - PIRAI - RJ

Processo N° 108997

Rubrica

Fls. 08

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 13258431/0001-02**Razão Social:** PAVIMIL PAVIMENTACAO LTDA**Nome Fantasia:** PAVIMIL**Endereço:** FAZ FAZENDA SAO JOSE SN SETOR 03 / FERNANDES PINHEIRO / TRES RIOS / RJ / 25800-000

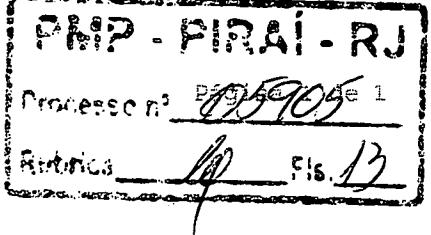
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2018 a 21/05/2018**Certificação Número:** 2018042216494416540508

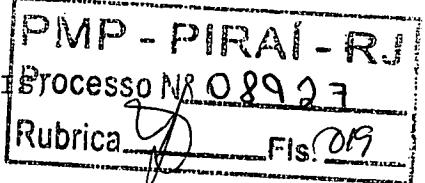
Informação obtida em 24/04/2018, às 08:59:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: PAVIMIL PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS) Processo N° 08927
CNPJ: 13.258.431/0001-02
Certidão n°: 148762343/2018
Expedição: 24/04/2018, às 09:01:51
Validade: 20/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAVIMIL PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.258.431/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**

Prefeitura Municipal de Piraí

Solicitação de Empenho de Registro de Preço

PMP - PIRAI

SIGMA - RJ

Processo n° 08927

Rubrica

Página 1 de 1

Referência: 378

REGISTRO DE PREÇO**Nº 007/2018****EMISSÃO 24/04/2018****Objetivo** Aquisição de reparador instantâneo de pavimentos, (concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio).**Justificativa** Para serem aplicados em todos os buracos dos logradouros de todo o Município.**FORNECEDOR****Razão social** 6253 PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA**CPF/CNPJ** 13.258.431/0001-02**Inscrição estadual** 79.325.481**Logradouro** Fazenda São José, S/Nº Setor 03**Bairro** Fernandes Pinheiro**Cidade** Três Rios**UF** RJ**CEP** 25800000**Telefone** (24)**FAX****Dotação orçamentaria**

Cód.	Código da dotação	Descrição da dotação
206	1080154520006245933903000100100	Material de Consumo

Especificação

Item: 1 **Material:** 56.25.66 **Unidade:** TONELADA
REPARADOR INSTANTÂNEO DE PAVIMENTOS CBUQ (CONCRETO BATUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA APLICAÇÃO A FRIA DE CAP 50/70, A GRANEL, NÃO EMULSIONADO, NÃO DILUIDO, DISPENSA PINTURA DE LIGAÇÃO, PODENDO FICAR ESTOCADO POR 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA, SEM PERDER A TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS (CHUVA) SEM PERDER A COESÃO.

Quantidade: 80**Preço unitário:** R\$ 520,00**Total:** R\$ 41.600,00**Valor total da autorização:** R\$ 41.600,00

PMP - PIRAI - RJ
Processo N° 08927
Rubrica Fls. 020

Digitado por: Carlos Eduardo de Souza

Emitido em:

24/04/18 Carlos Eduardo de Souza

Assessor Executivo

Matrícula 10955



PMP - PIRAI - RJ
Processo N° 089/2018
Rubrica Fis. 02

05905
Rubrica RJP

Página 1 de 1

DATA: 03/05/2018

NOTA DE EMPENHO

Nº 991

Unidade Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Código:	1080
UG / UE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Código:	1050
Tipo de Crédito:	Orçamentário e Suplementar	Nº do Processo / Ano:	1226 / 2018
Modalidade do Empenho:	Global	Nº do Contrato / Ano:	/
Nº Manual do Processo Licitatório:	10	Nº Manual do Processo:	1226
Modalidade de Licitação:	PREGÃO		
Nº protocolo:	Ano do protocolo:	Nº do processo (protocolo):	
Classificação Resumida:	206 Prog. de Trabalho: 1545200062459	CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PAVIMENTADOS EM	
Natureza da Despesa:	339030 35 Material para Manutenção de Bens Imóveis	DIRF:	Não Incide
Fonte de Recurso:	100100 Recursos Ordinários		

Credor:	PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA	Código:	7120
CNPJ/CPF:	13.258.431 / 0001 - 02	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:
Endereço:	FAZENDA SÃO JOSÉ, S/Nº SETOR 03		
CEP:	25.800-000	Telefone:	FAX:
Bairro:	FERNANDO PINHEIRO	Cidade:	TRÊS RIOS
			UF: RJ

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	REPARADOR INSTANTÂNEO DE PAVIMENTOS CBUQ (CONCRETO BATUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA APLICAÇÃO A FRIO DE CAP 50/70, A GRANEL, NÃO EMULSIONADO, NÃO DILUÍDO, DISPENSA PINTURA DE LIGAÇÃO, PODENDO FICAR ESTOCADO POR 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA, SEM PERDER A TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS (CHUVA) SEM PERDER A COESÃO.	TON	80,0000	520,0000	41.600,00

Saldo Anterior:	145.000,00	Saldo Atual:	103.400,00	Total:	41.600,00
Valor por Extenso:	QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS				

Justificativa

PROCESSO N° 05905/2018. PREGÃO N° 010/18
AQUISIÇÃO DE REPARADOR INSTANTÂNEO DE PAVIMENTO(CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO), CONFORME ATA DE REGISTRO 007/2018. CLÁUSULA 6.1 O PAGAMENTO SERÁ FEITO, DE ACORDO COM A ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) E SERÁ EFETUADA PELA TESOURARIA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA DA CONTRATADO, 30 (TRINTA) DIAS APÓS O ADIMPLEMENTO DO OBJETO

ROSANE TEIXEIRA PASSOS
CRC/RJ-097447/0-5

CARMEN M. COELHO B. GOMES
SEC. MUN. DE FAZENDA

**PAVIMIL PAVIMENTACAO
LTDA.**

FAZENDA SAO JOSE, 0, SETOR 03

FERNANDES PINHEIRO

TRES RIOS - RJ

(24)2251-7900

25800-000

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº 15085
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO

3318 0513 2584 3100 0102 5500 1000 0150 8510 1815 0850

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Produção do Estabelecimento		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333180071441430 21/05/2018 08:45:07	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 79325481	INSCRIÇÃO EST. SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 13.258.431/0001-02	
DESTINATÁRIO REMETENTE			
NOME / RAZÃO MUNICÍPIO DE PIRAI - 155501		CNPJ/CPF 29.141.322/0001-32	DATA DA EMISSÃO 21/05/2018
ENDERECO PC GETULIO VARGAS, SN		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 27175-000
MUNICÍPIO PIRAI	FONE/FAX 2424319953	UF RJ	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 21/05/2018
HORA DE SAÍDA 08:42			
FATURA / DUPLICATA			
Nº: 015085NFE Venc: 20/06/2018 R\$ 6.682,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
6.682,00	1.336,40			6.682,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
				6.682,00

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

NOOME / RAZAO SOCIAL	MODALIDADE FRETE	CÓDIGO	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/ CPF
MAURICIO	0-EMITENTE		KPU3809	RJ	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

12 CBUQ

MARCA

Leteiro

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

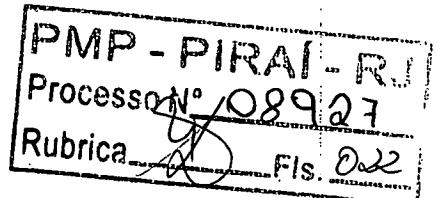
12,850

12,850

PESO LÍQUIDO

DADOS PRODUTO/ SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	PESO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V.IPI	% ICMS	% IPI
013986	ASFALTO CENO ADITIVADO	27150000	000	5.101	T	12,85	12,85	520,00	6682,00	6682,00	1336,40	20		



CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO	VALOR DO ISSQN
0101016833			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Tributos Aprox.R\$ 2.279,89 (34,12%) Fonte: IBPT Vend: 054 Região: 99	
EMPRENHO 991 N DO PROCESSO 1226 2018	

**PAVIMIL PAVIMENTACAO
LTDA.**

FAZENDA SAO JOSE, 0, SETOR 03

FERNANDES PINHEIRO

TRES RIOS - RJ

(24)2251-7900

25800-000

DANFE

DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1

1 - SAÍDA

Nº 15081

SÉRIE 1

FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

3318 0513 2584 3100 0102 5500 1000 0150 8110 1815 0819

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO:

Venda de Produção do Estabelecimento

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

333180070542268

18/05/2018 08:30:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL

79325481

INSCRIÇÃO EST SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ

13.258.431/0001-02

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME / RAZÃO

MUNICÍPIO DE PIRAI - 155501

CNPJ/CPF

29.141.322/0001-32

DATA DA EMISSÃO

18/05/2018

ENDERECO

PC GETULIO VARGAS, SN

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

27175-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

18/05/2018

MUNICÍPIO

PIRAI

FONE/FAX

2424319953

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

RJ

HORA DE SAÍDA

08:30

TUBA / DUPLICATA

Nº 015081 NFE Venc: 17/06/2018 R\$ 6.962,80

VALOR DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS ST	BASE DE CALCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
6.962,80	1.392,56			6.962,80

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

DESCONTO

OUTRAS DESPESAS

VALOR DO IPI

VALOR TOTAL DA NOTA

6.962,80

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

MAURICIO

MODALIDADE FRETE

CÓDIGO

PLACA DO VEÍCULO

UF

RJ

CNPJ/CPF

ENDERECO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS PRODUTO/ SERVIÇO

NCM/H	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/H	CST	CFOP	UNID	QUANT.	PESO	V. UN. TÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V.I.P.	% CMS	% IPI
27150000	ASFALTO CBUQ ADITIVADO	27150000	000	5.101	T	13,39	13,39	520,00	6962,80	6962,80	1392,56	20		

PMP - PIRAI - RJ

Processo N° 08923

Rubrica

Fis. 023

VALOR DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0101016833

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CALCULO

VALOR DO ISSQN

VALORES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

IBPT Aprox. R\$ 2.375,70 (34,12%) Fonte: IBPT

Região: 034

PERÍODO: 09/ N.º DO PROCESSO 1226 2018

RESERVADO AO FISCO

**PAVIMIL PAVIMENTACAO
LTDA.**

avimil

FAZENDA SAO JOSE, 0. SETOR 03

FERNANDES PINHEIRO
TRFS RIOS - RJ
(24)2351-7900

25800-000

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 15073
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

3318 0513 2584 3100 0102 5500 1000 0150 7310 1815 0736

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO:
Venda de Produção do Estabelecimento

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

333180067850713

14/05/2018 08:59:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL

70325481

INSCRIÇÃO EST.SUBST.TRIBUTARIO

CNPJ

13.258.431/0001-02

DESTINATARIO REMETENTE

NAME / RAZAO
MUNICIPIO DE PIRAI - 155501

CNPJ/CPF

29.141.322/0001-32

DATA DA EMISSAO

14/05/2018

ENDERECO

PC GETULIO VARGAS, SN

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

27175-000

DATA DA SAIDA/ENTRADA

14/05/2018

MUNICIPIO

PIRAI

FONE/FAX

2424319953

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

RJ

HORA DE SAIDA

08:59

ALTERA / DUPLICATA

Nº: 015073NFE Venc: 13/06/2018 RS 6.162,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
6.162,00	1.232,40			6.162,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI

VALOR TOTAL DA NOTA

6.162,00

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

NAME / RAZAO SOCIAL	MODALIDADE FRETE	CÓDIGO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/ CPF
MAURICIO	0-EMITENTE	KPU3809	RJ		
ENDERECO	MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
11	CBUQ			11,850	11,850

DADOS PRODUTO/ SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	PESO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V.IPI	% CMS	% IPI
0139SE	ASFALTO CBRF ADITIVADO	27150000	000	5.101	T	11,85	11,85	520,00	6162,80	6162,00	1232,40		20	

PMP - PIRAI - RJ

Processo N° 08927

Rubrica

Fis. 001

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO	VALOR DO ISSQN
0101016833			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Tributos Aprox.R\$ 2.102,47 (34,12t) Fonte: IRPT Vend: 054 Região: 99	
EMPENHOS 991 N DO PROCESSO 1226 2018	



**PAVIMIL PAVIMENTACAO
LTDA.**

FAZENDA SAO JOSE, 0. SETOR 03

FERNANDES PINHEIRO
TRES RIOS - RJ
(24)2251-7900

25800-000

DANFE	
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
0 - ENTRADA	1
1 - SAÍDA	
Nº 15076	
SÉRIE 1	
FOLHA 1 / 1	



CHAVE DE ACESSO

3318 0513 2584 3100 0102 5500 1000 0150 7610 1815 0762

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Produção do Estabelecimento		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333180068522392		15/05/2018 08:37:44
INSCRIÇÃO ESTADUAL 79325481	INSCRIÇÃO EST. SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 13.258.431/0001-02		
DESTINATARIO REMETENTE NOME / RAZÃO MUNICIPIO DE PIRAI - 155501		CNPJ/CPF 29.141.322/0001-32	DATA DA EMISSÃO 15/05/2018	
ENDERECO PC GETULIO VARGAS, SN		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 27175-000	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 15/05/2018
MUNICIPIO PIRAI	FONE/FAX 2424319953	UF RJ	HORA DE SAÍDA 08:37	
ESTURA / DUPLICATA				

Nº: 015076NFE Venc: 14/06/2018 R\$ 6.624,80

CALCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS		BASE DE CALCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS						
BASE DE CALCULO DO ICMS	6.624,80	VALOR DO ICMS	1.324,96	BASE DE CALCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	6.624,80					
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS		VALOR DO IPI						
								VALOR TOTAL DA NOTA	6.624,80					
TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS					MODALIDADE FRETE 0-EMITENTE									
NOME / RAZÃO SOCIAL MAURICIO					CÓDIGO KPU3809		PLACA DO VEÍCULO RJ	CNPJ/ CPF						
ENDERECO					MUNICIPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL						
QUANTIDADE 12	ESPECIE CBUQ	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 12,740		PESO LÍQUIDO 12,740							
DADOS PRODUTO/ SERVIÇO														
CÓDIGO 013936	DESCRICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO ASFALTO SUEO ADITIVADO	NCM/SH 27150000	CST 000	CFOP 5.101	UNID T	QUANT. 12,74	PESO 12,74	V. UNITÁRIO 520,00	V. TOTAL 6624,80	BC. ICMS 6624,80	V. ICMS 1324,96	V.IPI 20	% CMS 34,12%	% F 0,00%

PMP - PIRAI - RJ
Processo N° 08927
Rubrica: *[Signature]* Fis. 025

CALCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0101016833	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CALCULO	
VALOR DO ISSQN	
DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Irritantes Aprox. R\$ 2.260,38 (34,12%) Fonte: IBPT Vend. 054 Região: 99 EMBENHO 991 N DO PROCESSO 1226 2018	
RESERVADO AO FISCO	

**PAVIMIL PAVIMENTACAO
LTDA.**



FAZENDA SAO JOSE, 0. SETOR 03

FERNANDES PINHEIRO
TRES RIOS - RJ
(24)2251-7900

25800-000

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 15078
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

3318 0513 2584 3100 0102 5500 1000 0150 7810 1815 0783

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de Produção do Estabelecimento		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333180069208996 16/05/2018 08:28:54	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 79325481	INSCRIÇÃO EST.SUST.TRIBUTARIO	CNPJ 13.258.431/0001-02	
DESTINATÁRIO REMETENTE MUNICÍPIO DE PIRAI - 155501		CNPJ/CPF 29.141.322/0001-32	DATA DA EMISSÃO 16/05/2018
ENDERECO PC GETULIO VARGAS, SN	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 27175-000	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 16/05/2018
MUNICÍPIO PIRAI	FONE/FAX 2424319953	UF RJ	HORA DE SAÍDA 08:28

FAZURA / DUPLICATA

Nº: 015078NFE Venc: 15/06/2018 R\$ 7.150,00

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 7.150,00	VALOR DO ICMS 1.430,00					7.150,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA 7.150,00	

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS			MODALIDADE FRETE	CÓDIGO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
NAME / RAZAO SOCIAL MAURICIO			0-EMITENTE		KPU3809	RJ	
ENDERECO	MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 13	ESPECIE CBUQ	MARCA Letreiro	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 13,750		PESO LÍQUIDO 13,750	

DETALHADO PRODUTO/ SERVIÇO		NCM/NF	CST	CFOP	UNID	QUANT.	PESO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	% ICMS
130996 ASFALTO CBUQ ADITIVADO		127150000	000	5.101	Z	13,75	13,75	520,00	7150,00	7150,00	1430,00	(20)	

PMP - PIRAI - RJ
Processo N° 08927
Rubrica  Fis. 026

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO		VALOR DO ISSQN					
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0101016833											
DETALHOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Ibitutos Apres. R\$ 2.439,58 (34,12%) Fonte: IBPT Nº 054 Regiãc: 99						RESERVADO AO FISCO					
Nº PROVENIENCIA 991 N DO PROCESSO 1226 2016											

**PAVIMIL PAVIMENTACAO
LTDA.**



FAZENDA SAO JOSE, 8, SETOR 03

FERNANDES PINHEIRO
IRIS RIOS - RJ
(24)2251-7900

25800-000

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 15080
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

3318 0513 2584 3100 0102 5500 1000 0150 8010 1815 0803

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizado:

NATUREZA DA OPERAÇÃO :		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO		
Venda de Produção do Estabelecimento		33180069870728		17/05/2018 08:24:22
INSCRIÇÃO ESTADUAL	P-4305481	INSCRIÇÃO EST.SUST.TRIBUTARIO	CNPJ	13.258.431/0001-02
MUNICÍPIO REMETENTE	RJ - PIRAI		CNPJ/CPF	29.141.322/0001-32
MUNICÍPIO DE PIRAI - 155501		BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA EMISSÃO
PIRAI	ALVAREZ VARGAS, SN	CENTRO	27175-000	17/05/2018
UF	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA	
RJ	2424319953		08:24	

ANEXO: DUPLICATA

Nº: 015080NFE Venc: 16/06/2018 R\$ 6.370,00

CALCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CALCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CALCULO DO ICMS		6.370,00		1.274,00				6.370,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS		VALOR DO IPI	
								VALOR TOTAL DA NOTA	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZAO SOCIAL			MODALIDADE FRETE	CÓDIGO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/ CPF
MAURICIO			0-EMITENTE		KPU3809	RJ	
ENDERECO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
12	CBUQ	Leteiro		12,250	12,250

DETALHAMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO

DETALHAMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	PESO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V.IPI	% ICMS
ASFALTO CBUQ ADICIONADO	27150000	000	5.101	T	12,25	12,25	520,00	6370,00	6370,00	1274,00		26

PMP - PIRAI - RJ
Processo N° 08927
Rubrica: *[Signature]* Fls. *[Signature]*

VALOR DO ISSQN	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO	VALOR DO ISSQN
0101016833			

DETALHAMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Peso Bruto Aprox. R\$ 2.173,44 (34,12%) Fonte: IBPT Item 054 Regiao: 99	

PROJENHO 991 N DO PROCESSO 1326 2018



**PAVIMIL PAVIMENTACAO
LTDA.**

FAZENDA SAO JOSE, 0, SETOR 03

FERNANDES PINHEIRO

TRES RIOS - RJ

(24)2251-7900

25800-000

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº 15134
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

3318 0613 2584 3100 0102 5500 1000 0151 3410 1815 1342

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Produção do Estabelecimento		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333180084422339		18/06/2018 08:43:17
INSCRIÇÃO ESTADUAL 79325481	INSCRIÇÃO EST. SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 13.258.431/0001-02		
DESTINATÁRIO REMETENTE				
NOME / RAZÃO MUNICÍPIO DE PIRAI - 155501		CNPJ/CPF 29.141.322/0001-32		DATA DA EMISSÃO 18/06/2018
ENDERECO PC GETULIO VARGAS, SN		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		DATA DA SAÍDA/ENTRADA 18/06/2018
MUNICÍPIO PIRAI	FONE/FAX 2424319953	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 08:42

FATURA / DUPLICATA

Nº: 015134NFE Venc: 18/07/2018 R\$ 1.648,40

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS 1.648,40	VALOR DO ICMS 329,68	BASE DE CALCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.648,40
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL SEBASTIAO LEANDRO FONTES	MODALIDADE FRETE 0-EMITENTE	CÓDIGO	PLACA DO VEÍCULO KWE6311	UF RJ	CNPJ/ CPF
ENDERECO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 3	ESPECIE CBUQ	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3,170	PESO LÍQUIDO 3,170

DADOS PRODUTO/ SERVIÇO

NCM/SH	DESCRICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO ASFALTO CBUQ ADITIVADO	CST	CFOP	UNID	QUANT.	PESO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V.IPI	% CMS	% IPI
27150000		000	5.101	T	3,17	3,17	520,00	1648,40	1648,40	1648,40	329,68	20	

PMP - PIRAI - RJ
Processo N° 08927
Rubrica
Fis.

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0101016833	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Frituras Aprox.R\$ 562,43 (34,12%) Fonte: IBPT

Venda: 054 Região: 99

EMPENHO N° 991 2018

RESERVADO AO FISCO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PMP - PIRAI - RJ
Processo N° 08927
Rubrica *[Signature]* Fis. 025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

Em resposta ao requerimento nº 89/2018.

Informamos que o empenho nº 991 de 03/05/18, com quantitativo de 80.000 Kg de Reparador Instantâneo de pavimentos CBUQ, foram contempladas através da Operação Tapa Buraco, referente ao processo nº 05905/2018 - Pregão nº010/2018, conforme Ata de Registro de Preço 007/2018, as Ruas Tv. João da Silva, Miguel Franco (Chapadão), Aymar Miller Taranto, Ivan Vernon, Manoel Alexandre de Lima, Loteamento do Hospital, Cabeceira da ponte do Hospital (comendador Sá), Renato Breves, Bulhões de Carvalho, Capitão Manoel Torres, Vila Nova Esperança, Bairro Prefeitura, 15 de Novembro, Rua de acesso ao CONDIP.I, e Rj 145 em alguns pontos.


Ricardo Torres da Silva
Secretário Mun. de Serviços Públicos
Matrícula nº 5920





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Piraí

**Secretaria de Administração
SEÇÃO DE PROTOCOLO**

Ofício

ASSUNTO

Prot - Data : 07476/2018-01 - 17/05/2018
Interessado : SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS -01
Assunto : SOLICITA-01
Providência : AQUISIÇÃO INSTANTÂNEO DE PAVIMENTOS
Órgão Dest : SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-01

PMP - PIRAI - RJ
Processo N° 108927
Rubrica _____ Fls. 050

DISTRIBUIÇÕES

A Secretaria de Fazenda	21/05/18	✓ executações
As S. P. E. O	22/05/18	✓ Samp
As S. Prefeito	22/05/18	✓ M.
As S. P. E. O.	22/05/18	✓ Samp
A Sec. Mun. Faz. Públicos	25/05/18	

9-468



Prefeitura Municipal de Piraí

Requisição de registro de preços

Documento Nº 315

SIGMA

Página 1 de 1

Nº	Ano	Nº manual	Nº da Ata de Reg.	Data	Ano processo	Nº licitação	Modalidade	Natureza
315	2018		007/2018	17/05/2018	2018	10	PREGÃO	Registro de preços

Objeto

Aquisição de reparador instantâneo de pavimentos, (concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio).

Justificativa

Para serem aplicados em todos os buracos dos logradouros de todo Município.

Centro de Custo

1.07.00.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Fornecedor: PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA

CPF/CNPJ: 13.258.431/0001-02 Telefone: (24)

Fax:

Endereço: Fazenda São José, S/Nº Setor 03

CEP: 25800000

Bairro/Cidade/UF: Fernandes Pinheiro - Três Rios - RJ

Unidade Solicitante: 1080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		Unidade Géstora: 1050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Função: 15 Urbanismo	Subfunção: 452 Serviços Urbanos	Programa: 0006 Cidade Bonita	
Projeto / Atividade: 2459 CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PAVIMENTADOS EM ÁREA URBANA	Natureza da despesa: 33903000 Material de Consumo	Fonte: 100100 Recursos Ordinários	
Dotação Orçamentária: 1080154520006245933903000100100			Reducido: 206

Itens

Item	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	TONELADA	80	520,00	41.600,00
56.25.66 - REPARADOR INSTANTÂNEO DE PAVIMENTOS CBUQ (CONCRETO BATUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA APLICAÇÃO A FRIO DE CAP 50/70, NÃO EMULSIONADO, NÃO DILUIDO, DISPENSA PINTURA DE LIGAÇÃO, PODENDO FICAR ESTOCADO.				
			Total	R\$ 41.600,00

PMP - PIRAI - RJ
 Processo Nº 08927
 Rubrica *[Signature]* Fls. 031

Digitado por: Luiza Costa Ribeiro

[Signature]
Luiza Costa Ribeiro
 Ch. Set. Admin. Administrativo
 Matr. 2216

Data: 17/05/2018

[Signature]
Ricardo Torres da Silva
 Sec. Munic. Serv. Públicos
 Matr. 5920

Data: 17/05/2018

109

A Secretaria de Administração
Para providências cabíveis
Em, 21/05/18

PMP - PIRAI - RJ
Processo N° 08927
Rubrica Y Fis. 032

PMP - PIRAI - RJ
Processo N° 08916
Rubrica Fis

Protocolo

A Secretaria de Fazenda

Informar se há recurso orçamentário
conforme valores discriminados no quadro
anexo (Fis. 041) nos termos da Ata
de Registro de Preços nº 007/2018

Em 21/05/18



Secretaria Municipal de Administração
Paulo Mauricio C. de Souza
Secretário Mun. de administração
Matr.: 9267

AO SETOR DE PROGR. E EXEC.
ORÇAMENTÁRIA
PARA INFORMAR CONCERNENTE
SOLICITAÇÃO SUPRA.

EM 22/05/18

Carmen Maria C. B. Comes
Secretaria Mun. de Fazenda
Matrícula 8522
CRC/RJ 0831420-0 Contadora

ao Sr. Prefeito

Não há recurso

orçamentário.

(P92 10001545200062459)

(ED= 339032) 206

Assinatura

Valéusa Teixeira dos Santos
Assessor Técnico
Téc. Contabilidade
CRC/RJ 10001610-5 - MATR: 10843

: Orçamentária
Ano(s) prévio(s)

22/05/18

Luiz Antônio da Silva Neves
Prefeito Municipal
Matrícula 0001

A Secr. Ass. Fábio Ribeiro

Para providências cabíveis

Em, 25/05/18

Assinatura

Valéusa Teixeira dos Santos
Assessor Técnico
Téc. Contabilidade
CRC/RJ - 10001610-5 - MATR: 10843



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

PMP - PIRAI - RJ

Processo n°	07476
Rúbrica	Fls. 04



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2018

Ata de Registro de Preços nº 007/2018 para aquisição de reparador instantâneo de pavimentos, (concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio), conforme resultado do Pregão Presencial nº 010/2018, que celebram o Município de Piraí e as empresa(s) abaixo identificada(s):

O Município de Piraí, CNPJ-MF sob o nº 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, S/nº - Centro – Piraí/RJ , neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal - Luiz Antonio da Silva Neves, portador da Carteira de Identidade nº 048514988, emitida pelo Instituto Félix Pacheco, residente à Rua Anibal da Costa, 56 - Centro - Pirai - RJ e, a(s) empresa(s) Pavimil Pavimentação Ltda inscrita no C.N.P.J. nº 13.258.431/0001-02, com sede na Fazenda São José, S/nº - Setor 03 – Fernandes Pinheiro – Três Rios/RJ, representada neste ato pelo Sr. Hélio Márcio Guimarães Piran, portador da Carteira de Identidade nº: 09102111-3, expedida pelo IFP/RJ e C.P.F. nº: 060.999.709-24, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº 010/2018 para aquisição de reparador instantâneo de pavimentos, (concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio), fundamentado no processo administrativo nº 00310/2018, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição eventual de reparador instantâneo de pavimentos, (concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio) ao Município de Piraí, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e seus Anexos.
- 1.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Piraí a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão de Registro de Preços nº: 010/2017 havido em 14/03/2018, nas condições abaixo:

PMP - PIRAI - RJ
Processo n° 08927

Rúbrica Fls. 033





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

PMP - PIRAI - RJ

Processo nº 07476

Rubrica 10.12.05



ITEM N°	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Marca dos Produtos	Preço Unitário	Preço Total
001	500	ton	REPARADOR INSTANTÂNEO DE PAVIMENTOS CBUQ (CONCRETO BATUMINOSO USINADO A QUANTE) PARA APPLICAÇÃO A FRIOS DE CAP 50/70, A GRANEL, NÃO EMULSIONADO, NÃO DILUÍDO, DISPENSA PINTURA DE LIGAÇÃO, PODENDO FICAR ESTOCADO POR 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA, SEM PERDER A TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APPLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS (CHUVA) SEM PERDER A COESÃO	Pavimil Fácil	520,00	260.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 260.000,00
EMPRESA VENCEDORA: PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA						

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: de mão de obra, materiais e equipamentos, cargas e descarga de materiais, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Piraí deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.



PMR

Pre

F

- RJ

08927

034

20

FIS. 034



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

PMP - PIRAI - RJ
Processo n° 07476
Rubrica M. F.S. Qb



- 4.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Piraí poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.
- 4.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Piraí procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 4.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Piraí.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 - Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, de acordo com as necessidades do Município de Piraí, e nas quantidades que esta vier a solicitar.
- 5.2 – Os produtos serão entregues de forma parcelada, em até 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho, conforme solicitação das unidades administrativas e nas quantidades que vierem solicitar;
- 5.3 - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 5.4 – O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).
- 5.5- A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.



PMP - PIRAI - RJ
Processo N° 08927
Rubrica  Fls. 033



6.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

6.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Administração o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

7.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SPR;

7.1.2 - Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

7.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

8.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

8.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

8.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;



PMP - PIRAI - RJ
Processo N° 0 8927
Rubrica  Fls. 036



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

PMP - PIRAI - RJ
Processo n° 07476
Rubrica <i>[Signature]</i> Fis. 08



- 8.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

PMP - PIRAI - RJ
Processo N° 08927
Rubrica <i>[Signature]</i> Fis. 087

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1 - Fornecer o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços nº: 010/2018.
- 9.2 – Assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 9.4 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 9.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Piraí ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 10.1 - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Prefeitura Municipal de Piraí, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
- Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
 - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Piraí, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



[Signature]



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

PRAP - PIRAI - RJ
Processo n° 07476
Rubrica 10 Fls. 09



ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.
- 10.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.
- 10.3 - Após 5(cinco) dias de atraso na execução dos serviços a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

PMP - PIRAI - RJ

Processo n° D2476

Rubrica MF Fls. 10



12.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Informativo Oficial do Município de Piraí, conforme disposto no art. 61 parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº: 010/2018.

12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

PMP - PIRAI - RJ

Processo n° 08927

Rubrica MF Fls. 039

Piraí, 23 de março de 2018.


MUNICÍPIO DE PIRAI


PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Testemunhas

Ráfael Sampaio P. Silveira

Christiane Rodrigues Aguiar





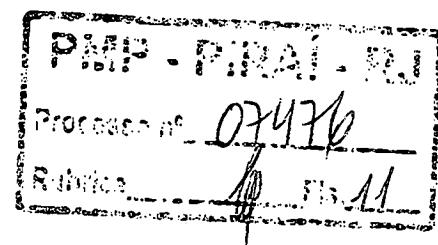
Receita Federal



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: PAVIMIL PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ: 13.258.431/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

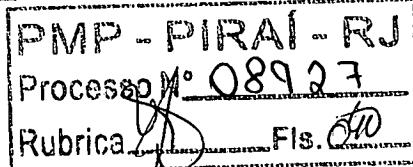
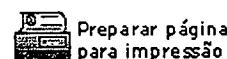
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 09:39:41 do dia 01/03/2018 <hora e data de Brasília>.

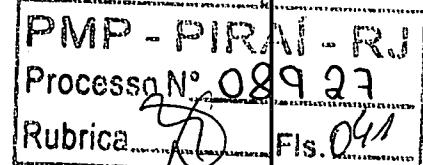
Válida até 28/08/2018.

Código de controle da certidão: **EB25AED2.3011.885C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



[IMPRIMIR](#) | [VOLTAR](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 13258431/0001-02**Razão Social:** PAVIMIL PAVIMENTACAO LTDA**Nome Fantasia:** PAVIMIL**Endereço:** FAZ FAZENDA SAO JOSE SN SETOR 03 / FERNANDES PINHEIRO / TRES RIOS / RJ / 25800-000

Fls. 12

Fls. 041

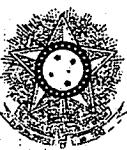
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018**Certificação Número:** 2018051117164480073656

Informação obtida em 21/05/2018, às 11:21:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMP - PIRAI - RJ	
Processo n°	07476
Rubrica	10 Fls. 13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAVIMIL PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.258.431/0001-02
Certidão n°: 150501277/2018
Expedição: 21/05/2018, às 11:28:21
Validade: 16/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

PMP - PIRAI - RJ	
Processo n°	08927
Rubrica	18 Fls. 02

Certifica-se que **PAVIMIL PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.258.431/0001-02**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

Prefeitura Municipal de Piraí

Solicitação de Empenho de Registro de Preço

SIGMA

PMP - PIRAI - RJ
Processo N° 07970
Página 1 de 1
Rubrica: Fis. 111

Referência: 468

REGISTRO DE PREÇO

Nº 007/2018

EMISSÃO 21/05/2018

Objetivo Aquisição de reparador instantâneo de pavimentos, (concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio).

Justificativa Para serem aplicados em todos os buracos dos logradouros de todo Município.

FORNECEDOR

Razão social 6253 PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA

CPF/CNPJ 13.258.431/0001-02

Inscrição estadual 79.325.481

Logradouro Fazenda São José, S/Nº Setor 03

Bairro Fernandes Pinheiro

Cidade Três Rios

UF RJ

CEP 25800000

Telefone (24)

FAX

Dotação orçamentária

Cód.	Código da dotação	Descrição da dotação
206	1080154520006245933903000100100	Material de Consumo

Especificação

Item: 1

Material: 56.25.66

Unidade: TONELADA

REPARADOR INSTANTÂNEO DE PAVIMENTOS CBUQ (CONCRETO BATUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA APLICAÇÃO A FRIO DE CAP 50/70, A GRANEL, NÃO EMULSIONADO, NÃO DILUÍDO, DISPENSA PINTURA DE LIGAÇÃO, PODENDO FICAR ESTOCADO POR 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA, SEM PERDER A TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS (CHUVA) SEM PERDER A COESÃO. ✓

Quantidade: 80

Preço unitário: R\$ 520,00

Total: R\$ 41.600,00

Valor total da autorização: R\$ 41.600,00

PMP - PIRAI - RJ
Processo N° 08927
Rubrica: Fis. 02

Digitado por: Carlos Eduardo de Souza

Emitido em:

Carlos Eduardo de Souza

Assessor Executivo

Matrícula 10955



PMP - PIRAI - RJ
Processo N° 08927
Rubrica 10 Fis. 044

PMP - PIRAI - RJ
Processo n. 07476
Rubrica 15 Fis. 15

Página 1 de 1

DATA: 25/05/2018

NOTA DE EMPENHO

Nº 1109

Unidade Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Código:	1080
UG / UE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Código:	1050
Tipo de Crédito:	Orçamentário e Suplementar	Nº do Processo / Ano:	1510 / 2018
Modalidade do Empenho:	Global	Nº do Contrato / Ano:	/
Nº Manual do Processo Licitatório:	10	Nº Manual do Processo:	1510
Modalidade de Licitação:	PREGÃO		
Nº protocolo:	Ano do protocolo:	Nº do processo (protocolo):	
Classificação Resumida:	206 Prog. de Trabalho: 1545200062459	CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PAVIMENTADOS EM	
Natureza da Despesa:	339030 35 Material para Manutencao de Bens Imóveis	DIRF:	Não Incide
Fonte de Recurso:	100100 Recursos Ordinários		

Credor:	PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA	Código:	7120		
CNPJ/CPF:	13.258.431 / 0001 - 02	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:		
Endereço:	FAZENDA SÃO JOSÉ, S/Nº SETOR 03				
CEP:	25.800-000	Telefone:	FAX:		
Bairro:	FERNANDO PINHEIRO	Cidade:	TRÊS RIOS		
			UF: RJ		
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	REPARADOR INSTANTÂNEO DE PAVIMENTOS CBUQ (CONCRETO BATUMINOSO USINADO A QUANTE) PARA APPLICAÇÃO A FRIA DE CAP 50/70, A GRANEL, NÃO EMULSIONADO, NÃO DILUÍDO, DISPENSA PINTURA DE LIGAÇÃO, PODENDO FICAR ESTOCADO POR 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA, SEM PERDER A TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APPLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS (CHUVA) SEM PERDER A COESÃO.	TON	80,0000	520,0000	41.600,00
Saldo Anterior:	103.400,00	Saldo Atual:	61.800,00	Total:	41.600,00
Valor por Extenso:	QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS*****				

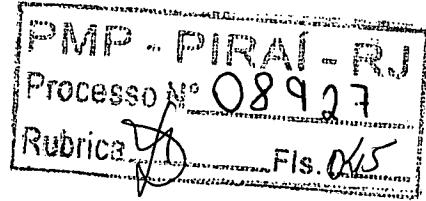
Justificativa

PROCESSO N° 07476/18. PREGÃO N° 010/18. REFERENTE À AQUISIÇÃO DE REPARADOR INSTANTÂNEO DE PAVIMENTOS, PARA SEREM APLICADOS EM TODOS BURACOS DOS LOGRADOUROS DE TODO MUNICÍPIO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/18. O PAGAMENTO SERÁ FEITO, DE ACORDO COM A ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) E SERÁ EFETUADO PELA TESOURARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA DO CONTRATADO, 30 (TRINTA) DIAS APÓS O ADIMPLEMENTO DO OBJETO E A APRESENTAÇÃO DOS CORRESPONDENTES DOCUMENTOS DE COBRANÇA...

ROSANNE TEIXEIRA PASSOS
CRC/RJ-097447/0-5

CARMEN M. COELHO B. GOMES
SEC. MUN. DE FAZENDA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

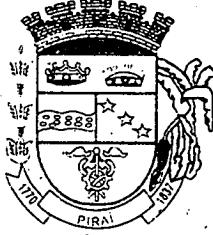
Em resposta ao requerimento nº 89/2018.

Informamos que o empenho nº 1109 de 25/05/18, está em aberto com quantitativo de 80.000 Kg de Reparador Instantâneo de pavimentos CBUQ, que serão aplicados nos bairros do Cruzeiro, da Prefeitura, do Sossego I, Vila das Palmeiras, podendo chegar até o bairro Ponte das Laranjeiras através da Operação Tapa Buraco, referente ao processo nº 07476/2018- Pregão nº 010/2018, conforme Ata de Registro de Preço 007/2018.


Ricardo Torres da Silva
Secretário Mun. de Serviços Públicos
Matrícula nº 5920



Nº do Processo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Piraí

003
Nº do Proc

Secretaria de Administração

SECÃO DE PROTOCOLO

ASSUNTO

Prot - Data : 00310/2018-01 - 08/01/2018
Interessado : SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS -01
Assunto : SOLICITA AQUISIÇÃO-01
Providência : DE REPARADOR .
Órgão Dest : SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-01

DISTRIBUIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

Prefeitura Municipal de Piraí

Sistema de Materiais e Serviços - Impressão da Requisição de compra

Documento: 9 de 05/01/2018

SIGMA

00310

Página 1 de 1

Solicitante: 1.07.00.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Data do pedido: 05/01/2018 05 JAN 2018

Nº manual do pedido:

Objeto da requisição: Aquisição de reparador instantâneo de pavimentos concreto asfáltico.

Justificativa: Para serem aplicados em todos buracos dos logradouros de todo município.

Unidade Solicitante: 1080

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Gestora: 105025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Função: 15

Urbanismo

Subfunção: 452

Serviços Urbanos

Programa: 0006

Cidade Bonita

Projeto / Atividade: 2459

CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS
PAVIMENTADOS EM ÁREA URBANA

Natureza da despesa: 33903000

Material de Consumo

Fonte: 100100

Recursos Ordinários

Lançamentos

1 - 56.25.66 - REPARADOR INSTANTÂNEO DE PAVIMENTOS CBUQ (CONCRETO BATUMINOSO USINADO A QUANTE) PARA APLICAÇÃO A FRIA DE CAP 50/70, A GRANEL, NÃO EMULSIONADO, NÃO DILUIDO, DISPENSA PINTURA DE LIGAÇÃO, PODENDO FICAR ESTOCADO POR 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA, SEM PERDER A TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS (CHUVA) SEM PERDER A COESÃO.

Valor estimado: 0,00

Total: 0,00

0,00

Quantidade: 500 Unidade de compra: TONELADA

Funcional: 1080154520006245933903000100100

Dotação: 206 - Material de Consumo

Item da despesa: 00 - Material de Consumo

Total:

R\$0,00

Luiza Costa Ribeiro
Digitado por: LUIZA COSTA RIBEIRO
Ch. Set. Apoio Administrativo
Matr. 2216

Elaborado por

Data: 05/01/2018

Ricardo Torres da Silva
Sec. Mun. Serv. Públicos
Matr. 5920
Responsável

Data: 05/01/2018

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Para providências cabíveis
Em, 28/02/18

PMP -PIRAÍ -RJ
Processo Nº 003/10
Rubrica Fls 03

PROTOCOLO GERAL

AO
SR. PREFEITO

De conformidade das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02,
estou em posse das autorizações para realização do
licitatório.

Em 28/02/18

Secretaria Municipal de Administração
Paulo Mauricio C. de Souza
Secretário Mun. de Administração
Matrícula 9267

À Sec. de Administração

Para prosseguir

22/03/18


Paulo Mauricio C. de Souza
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 9267

APROCURADORIA

Para exame e aprovação da minuta do
licitatório que dispõe o parágrafo único
do artigo 1º da Lei nº 8.666/93.

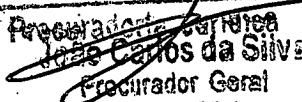
28/02/18

Secretaria Municipal de Administração
Paulo Mauricio C. de Souza
Secretário Mun. de Administração
Matrícula 9267

A Sec. Mun. de Administração,

De acordo com o disposto na
Lei Federal nº 10.520/02 e Lei
nº 8.666/93, o edital se encontra
dentro das normas legais.

Em 28/02/18


Procurador Geral
Jose Carlos da Silva
Procurador Geral
Matr. 3892-3

Ao Pregoeiro,

sr. Carlos Eduardo de Souza

Para realização do pregão
conforme edital.

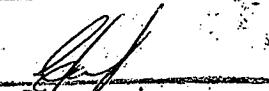
Em 21/03/18


Secretaria Municipal de Administração
Paulo Mauricio C. de Souza
Secretário Mun. de Administração
Matrícula 9267

A Sec. Mun. de Administração,

Para os atos complementares
face o resultado do certame.

Em 22/03/18


Pregoeiro
Carlos Eduardo de Souza
Assessor Executivo
Matrícula 10955

AO CONTROLE INTERNO

Para exame e aprovação do
processo licitatório.

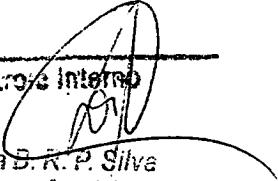
Em, 22/03/18


Secretaria Mun. de Administração
Paulo Mauricio C. de Souza
Secretário Mun. de Administração
Matrícula 9267

AO SR. PREFEITO
a sua abertura do processo
de licitação me parecer

23/03/18

Ass. de Interno


Lenilda S. R. P. Silva
Coordenadora de Controle Interno
CRC/RJ 08313/I/0-9
Contadora

Sec. Municipal de Administração

Faz provisórias cabíveis.

Em, 23/03/18


Luiz Antônio da Silva Neves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

Prefeitura Municipal de Piraí

Formulário de Pesquisa de Preço

Nº da elaboração: 5 Data: 08/01/2018 Nº do PAC: 63

SIGMA

00310

Processo N.

00310

Página 1 de 10

Fornecedor

Nome/Razão social CB-PAU. IND. COM. LTDA

CPF/CNPJ 02.410.753/0001-09

Telefone

Fax

Reg. cadastral

Endereço

E-mail Cbpauc@cbpau.com.br

Responsável

Cotação de Materiais/Serviços

ITEM 1: 56.25.66 - REPARADOR INSTANTÂNEO DE PAVIMENTOS CBUQ (CONCRETO BATUMINOSO USINADO A QUANTE) PARA APLICAÇÃO A FRIA DE CAP 50/70, A GRANEL, NÃO EMULSIONADO, NÃO DILUIDO, DISPENSA PINTURA DE LIGAÇÃO, PODENDO FICAR ESTOCADO POR 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA, SEM PERDER A TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS (CHUVA) SEM PERDER A COESÃO.

Marca	Unidade	TONELADA	Quantidade	500,0000	Vr. unitário	1.000,00	Vr. total	350.000,00
-------	---------	----------	------------	----------	--------------	----------	-----------	------------

Observações Gerais

60 DIAS

Validade da proposta

9/1/2018

Data e local

30 DIAS

Prazo de pagamento

7 DIAS

Prazo de entrega

Assinatura

Comprador

Unidade Prefeitura Municipal de Piraí

Endereço Praça Getúlio Vargas, S/N

E-mail admcompras@pirai.rj.gov.br

CNPJ 29.141.322/0001-32

Insc. estadual

Telefone 24-24319964

Fax

Favor preencher os valores unitários e enviar para nossa área de compras

00310
05

CF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - EPP

A
PREFEITURA DE PIRAI
A/C: Romulo

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	QUANT.	UN	MATERIAL	Marca	Valor Unitário	Valor Global
01	500	TON	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APlicaÇÃO ESTOCÁVEL POR 30 DIAS	PAVIMIL FÁCIL	R\$ 710,00	R\$ 355.000,00

Razão Social: CF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ nº: 22.500.820.0001-85

Endereço: RUA. DR BERNARDO B. P. BARBOSA, 111 ,SALA 17-CENTRO

Cidade: TRÊ RIOS

Estado: RIO DE JANEIRO CEP: 25.804-030

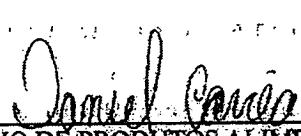
BANCO BRADESCO AG:6865 CC:98830-8

O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento: 30 DIAS

Prazo de e condições de entrega: 10 DIAS

16/01/2018


CF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - EPP

R\$ 22.500.820/0001-85

CF COMÉRCIO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS LTDA. - EPP

RUA DR. BERNARDO B. P. BARBOSA, 111, SALA 17

CENTRO - CEP 25804-030

TRÊS RIOS - RJ

CF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.500.820/0001-85
Rua Dr. Bernardo B P Barbosa, 111, sala 17, no bairro Centro de Três Rios/RJ.

Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Matrícula (da sede ou da filial) N° DE MATRÍCULA
 quando a sede for em outra UF NATUREZA
 JURÍDICA CÓDIGO DA
 AUXILIAR I

36-2017/0524205-11 (nº do protocolo de registro)
 Delegacia de Três Rios Guia: 102234964
 3320996951-0 Atos: 105
 CF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP
 HASH: F17020524205S
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 188,00 Pago: 188,00
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 ULT. ARQ.: 00002794024 28/07/2015 105

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
Nome: CF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP		
NIRE: 3320996951-0		
Protocolo: 3620170524205 - 10/02/2017		
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/02/2017, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO		
00003007566 DATA: 14/02/2017		
Bernardo F. S. Berwanger SECRETÁRIO GERAL		
Nº DE VIAS	COD. ATO	COD. EVENTO QTD
0	002	021 1
		051 1

Requerimento: 81700000124679
 Emitida em 07/02/2017

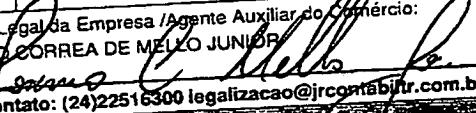
DESCRICAÇÃO DO ATO/EVENTO

ALTERAÇÃO

Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

Consolidação de Contrato/Estatuto

TRES RIOS - RJ
07/02/2017

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: JOSEMO CORREA DE MELO JUNIOR
 Assinatura: 
 Telefone de contato: (24)22516300 legalizacao@jrcorabjtr.com.br

2º USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Name(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

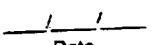
SIM

SIM

CNPJ: 22.500.820/0001-85

Processo em ordem.

À decisão.



Data

NÃO

Data Responsável

NÃO

Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

13/02/17 Francisco 111.2042 Pmtn

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2º Exigência

3º Exigência

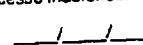
4º Exigência

5º Exigência

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.



Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: CF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP

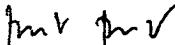
NIRE: 33209969510

Protocolo: 3620170524205 - 10/02/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 2BB9415BB21E43B6EA0D35E81EF805123689183FF861E3869FF0AA27159218F

Arquivamento: 00003007566 - 14/02/2017


 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ



A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.31.97.39.80 - 22.500.820.000.185

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
CF COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
22.500.820/0001-85

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME CAIO CORREA DE MELLO	CPF 138.751.887-99
LOCAL	DATA 10/02/2017

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 117.131.757-38

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CF COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP

Nire: 33209969510

Protocolo: 3620170524205 - 10/02/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 2BB9415BB21E43B6EA0D35E81EF805123689183FF861E3869FF0AA27159218F

Arquivamento: 00003007566 - 14/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

PRIMEIRA - PRAZO
PROCESSO N° 5402530
- 09

CF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Rua Doutor Bernardo B. P. Barbosa, 111, SL 17, Centro, Três Rios - RJ, CEP: 25.804-030.
Nire Jucerja: 33.2.0996951-0 em 31/05/2015 - CNPJ: 22.500.820/0001-85

Gaio Corrêa de Mello, CPF 138.751.887-99, CI 20.995.932-9 DETRAN/RJ, nascido em 17/12/1996, solteiro, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 45, Apto 300, Centro, Três Rios - RJ, CEP 25802-120;

Fábricio Coimbra Correia, CPF 103.099.637-70, CI 206871337 DIC/RJ nascido em 16/12/1988, solteiro, residente e domiciliado na Rua Doutor Oswaldo Cruz, 315, Centro, Três Rios - RJ, CEP 25802-140.

5683 Josemo Correa de Mello Junior, CPF 138.752.817-30, CI 209959337 DIC/RJ, nascido em 06/08/1991, solteiro, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 45, Apto 300, Centro, Três Rios - RJ, CEP 25802-120;

Ludmilla Coimbra Correia, CPF 103.099.627-06, CI 206871345 DIC/RJ, nascida em 17/02/1987, solteira, residente e domiciliada na Rua Doutor Oswaldo Cruz, 315, Centro, Três Rios - RJ, CEP 25802-140.

Todos brasileiros sócios e empresários e únicos sócios da empresa CF Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - EPP, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº. 33.2.996951-0 em 31/05/2015 e inscrita no CNPJ sob o nº. 22.500.820/0001-85, resolvem promover a presente alteração mediante as seguintes cláusulas:

1ª Que a partir desta, fica incluído no objeto social a atividade comércio atacadista de materiais de construção, cal, telhas, tijolos, pedras, asfalto e argamassa, ficando assim: comércio atacadista de massas alimentícias, comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, comércio atacadista de alimentos para animais, comércio atacadista de açúcar, comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel, comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, comércio atacadista de água mineral e comércio atacadista de materiais de construção, cal, telhas, tijolos, pedras, asfalto e argamassa.

À vista da modificação ora ajustada CONSOLIDA-SE, o contrato social, com a seguinte redação:

PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO.

A sociedade empresária gira sob o nome empresarial de CF Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - EPP, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei 6.404/76, com sede na Rua Doutor Bernardo B. P. Barbosa, 111, SL 17, Centro, Três Rios - RJ, CEP: 25804-030, por prazo indeterminado, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, e extinguindo-se por vontade unânime dos mesmos e nos casos previstos em Lei. Art. 997, II, CCB/2002.

SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto o comércio atacadista de massas alimentícias, comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, comércio atacadista de alimentos para animais, comércio atacadista de açúcar, comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel, comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, comércio atacadista de água mineral e comércio atacadista de materiais de construção, cal, telhas, tijolos, pedras, asfalto e argamassa.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CF COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP

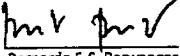
Nire: 33209969510

Protocolo: 3620170524205 - 10/02/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 2BB9415BB21E43B6EA0D35E81EF805123689183FF861E3869FF0AA27159218F

Arquivamento: 00003007566 - 14/02/2017


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

640230
09

CF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP

2^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Rua Doutor Bernardo B. P. Barbosa, 111, SL 17, Centro, Três Rios – RJ, CEP: 25.804-030.
Nire Jucerja: 33.2.0996951-0 em 31/05/2015 – CNPJ: 22.500.820/0001-85

TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) cotas a R\$1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País, proporcionalmente à participação de cada sócio assim distribuído:

Caio Corrêa de Melo	2.500 cotas a R\$1,00	R\$2.500,00	25%
Fabricio Coimbra Correia	2.500 cotas a R\$1,00	R\$2.500,00	25%
Josémo Corrêa de Melo Junior	2.500 cotas a R\$1,00	R\$2.500,00	25%
Ludmilla Coimbra Correia	2.500 cotas a R\$1,00	R\$2.500,00	25%

QUARTA – CESSÃO DE COTAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Arts. 1056 e 1057 CCB/2002.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

Parágrafo Segundo – As cotas só poderão ser vendidas ou cedidas com a autorização de todos os sócios.

QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Arts. 1052 CCB/2002.

SEXTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, assinando separadamente pela empresa, com poderes e atribuições de praticar todos os atos de interesse da sociedade, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio. Arts. 997, VI; 1013; 1015 e 1064 CCB/2002.

SÉTIMA – EXERCÍCIO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, deliberar sobre os lucros ou perdas apurados. Art. 1065 CCB/2002.

OITAVA – TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Nos quatro meses seguintes ao término social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. Art. 1071, 1072 Par.2º e 1078 CCB/2002.

Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1059 da Lei nº 10406/2002.

NONA – PRO-LABORE

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP

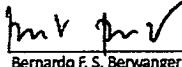
Nire: 33209969510

Protocolo: 3620170524205 - 10/02/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 2BB9415BB21E43B6EAF0D35E81EF805123689183FF861E3869FF0AA27159218F

Arquivamento: 00003007566 - 14/02/2017


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

7/10/2015

CF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Rua Doutor Bernardo B. P. Barbosa, 111, SL 17, Centro, Três Rios – RJ, CEP: 25.804-030.

NIRE Jucerja: 33.2.0996951-0 em 31/05/2015 – CNPJ: 22.500.820/0001-85

DECIMA – MORTE, FALÊNCIA OU INABILITAÇÃO DE SÓCIO.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) remanescente (s), o valor de seus bens está apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada a sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro de Três Rios – RJ, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos cotistas.

Três Rios – RJ, 03 de Fevereiro de 2017.

Caio Corrêa de Melo
Josémo Corrêa de Melo Junior
Fabricio Coimbra Correia
Ludmila Coimbra Correia

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CF COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP

NIRE: 33209969510

Protocolo: 3620170524205 - 10/02/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 2BB9415BB21E43B6EAF0D35E81EF805123689183FF861E3869FF0AA27159218F

Arquivamento: 00003007566 - 14/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Pavimil

ORÇAMENTO

DADOS DO CLIENTE

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

CONTATO: ROMULO

ORÇAMENTO N°: 004.18

CIDADE: PIRAI

UF: RJ

Três Rios, 08 de janeiro de 2018

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

C.A.U.Q ESTOCÁVEL - CIF PIRAI RJ

QUANTIDADE	TIPO	PESO	PREÇO UNIT	TOTAL
500	granel	tonelada	R\$ 610,00	R\$ 305.000,00

OBSERVAÇÃO DE PRODUÇÃO

CAUQ Concreto Asfáltico Usinado a Quente, produzido em usina específica com temperatura mínima de 130º, processada com CAP 50/70 dosado entre 5 e 6%, com controlador de termoplasticidade, agregados minerais gnáissicos graduados 100% menor que 3/8" produzidos em moinhos autógenos de eixo vertical (Vertical Shaft Impact - VSI), permitindo estocabilidade por até 2 anos ensacado ou 30 dias a granel, cura por compactação com percentual de vazios entre 3 e 5, aplicação em qualquer condição climática, inclusive na presença de água, dispensando pintura de ligação em locais com borda de ancoragem não inferior a 30 mm, resultando em uma mistura com estabilidade mínima 1000 kgf e flexibilidade compatível com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade proporcionando segurança adequada ao Tráfego.

OBSERVAÇÕES

PARA ANÁLISE DE CADASTRO SOLICITAMOS QUE NOS ENVIE: CONTRATO SOCIAL OU ULTIMA ALTERAÇÃO, CARTÃO CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, COMPROVANTE DE LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA (CONTA DE ÁGUA OU LUZ), COPIA RG E CPF DOS SÓCIOS E COMPROVANTES DE BOLETOS PAGOS DOS FORNECEDORES

PRAZO DE ENTREGA: imediato

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

E-MAIL: comercial@pavimil.com.br CELULAR : 024- 999.241.985

Dados Bancários: Banco Bradesco - Agência: 3370-7 Conta Corrente: 1437-0

Halyny Bueno

13258431/0001-02

Pavimil Pavimentação Ltda.

FAZ. SÃO JOSÉ S/Nº - SETOR 03
FERNANDES PINHEIRO - CEP 25800-000
TRES RIOS - RJ

FAZENDA SÃO JOSÉ, s/n • Fernandes Pinheiro • Três Rios • RJ • CEP: 25800-000

CNPJ: 13.258.431/0001-02 • IE: 79.325.481 Telefone: (24) 2251-7900

comercial@pavimil.com.br



**FICHA DE INFORMAÇÕES DE
SEGURANÇA DE PRODUTO
QUÍMICO**

PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA
Faz. São José, S/Nº - Setor 03
CEP 25812-470 Três Rios – RJ
Tel.: 024- 2251-7900

Nome Apropriado para Embarque
CBUQ ESTOCÁVEL ENSACADO
Nome Comercial
PAVIMIL FÁCIL

Produto não enquadrado
Na portaria em vigor
Sobre transporte de
Produtos Perigosos

Aspecto: Sólido negro a temperatura ambiente, com leve odor de solvente.

EPI: EPI de uso exclusivo para a equipe de atendimento a emergência:
Óculos de proteção, luvas de borracha, calçado de segurança e roupas profissionais. O EPI do
motorista está especificado na ABNT NBR 9735.

RISCOS

Fogo: Produto não inflamável. Porém os produtos de degradação térmica podem inflamar. Evitar contato direto
com fontes de ignição e/ou calor. Ponto de Fulgor > 235°C. Incompatível com oxidantes fortes, tais como,
peróxidos, cloratos e ácido crômico.

Saúde: Irritante à pele, olhos e vias respiratórias. A inalação dos gases pode provocar dor de cabeça, ardência e
irritação nos olhos. Fumos do material quente pode causar irritação do trato respiratório. Prolongados e
repetitivos contatos com o produto, pode resultar desde ressecamento, eritema, dermatite e acne.

Meio Ambiente: Insolúvel em água.

EM CASO DE ACIDENTE

Fogo: Utilize extintores de espuma para hidrocarbonetos, Pó Químico Seco ou CO₂. Utilize água na forma de
neblina para resfriar lateralmente o recipiente exposto ao fogo. Utilize neblina d'água para dissipar os vapores.
Não utilize água diretamente sobre o fogo.

Polução: Evitar a contaminação dos cursos d'água e mananciais, tapando a entrada de galerias de águas pluviais
(boca de lobo), ou construindo dique com terra, areia ou outro material absorvente.

Envolvimento de Pessoas:

Inalação: Retirar a vítima da área de contaminação e levá-la para um local arejado. Caso a vítima não esteja
respirando, aplicar respiração artificial.

Olhos: Lavar com água em abundância por, pelo menos, 20 minutos

Pele: Remova a roupa contaminada e lave bem as partes afetadas com água fria em abundância. Conservar a
vítima aquecida até a chegada de socorro médico

Ingestão: Não induza ao vômito. Caso a vítima esteja consciente, lavar a boca com água em abundância e
fazê-la ingerir água.

Informações ao Médico: Lavagem gástrica deve ser aplicada de forma cuidadosa. Óleo mineral é contra-
indicado. Depressor do sistema nervoso central em alta concentração de vapores. Trate sintomaticamente. O
tratamento deve ser concentrado no controle de sintomas e das reações clínicas do paciente. Após os primeiros
socorros, somente será necessário tratamento dos sintomas que reaparecerem.

Observações: As instruções ao motorista, em caso de emergência, encontram-se descritas exclusivamente no
envelope para transporte.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI Prefeitura Municipal de Piraí MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS (ITEM) Documento 14 de 17/01/2018	SIGMA <i>00210</i> Página 1 de 1 <i>17</i>
---	--	--

PROCESSO 63/2018

OBJETIVO Aquisição de reparador instantâneo de pavimentos concreto asfáltico.

1.07.00.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM 1 QUANTIDADE 500,00 UNIDADE TONELADA
 56.25.66 - REPARADOR INSTANTÂNEO DE PAVIMENTOS CBUQ (CONCRETO BATUMINOSO USINADO A QUANTE) PARA APLICAÇÃO A FRIA DE CAP 50/70, 56.25.66 - REPARADOR INSTANTÂNEO DE PAVIMENTOS CBUQ (CONCRETO BATUMINOSO USINADO A QUANTE) PARA APLICAÇÃO A FRIA DE CAP 50/70, A GRANEL, NÃO EMULSIONADO, NÃO DILUIDO, DISPENSA PINTURA DE LIGAÇÃO, PODENDO FICAR ESTOCADO POR 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA, SEM PERDER A TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS (CHUVA) SEM PERDER A COESÃO.

CÓD.	Fornecedor	PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA		Cidade	Três Rios - RJ
	CPF/CNPJ	13.258.431/0001-02	Telefone (24)		
	Endereço	Fazenda São José, S/Nº Setor 03			
	Bairro	Fernandes Pinheiro			
	Contato	Halyny Bueno			
	Preço unitário	Subtotal			
	R\$ 610,00	R\$ 305.000,00			
CÓD.	Fornecedor	CB PAV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP.		Cidade	São Paulo - SP
	CPF/CNPJ	02.410.753/0001-09	Telefone 011-46110780		
	Endereço	AV ROQUE CELESTINO PIRES 234 CAUCAIA DO ALTO -SÃO PAULO			
	Bairro				
	Contato				
	Preço unitário	Subtotal			
	R\$ 700,00	R\$ 350.000,00			
CÓD.	Fornecedor	C F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA -EPP		Cidade	Três Rios - RJ
	CPF/CNPJ	22.500.820/0001-85	Telefone 024-22516300		
	Endereço	Rua Bernardo Belo N-111 SALA 17			
	Bairro	Centro			
	Contato				
	Preço unitário	Subtotal			
	R\$ 710,00	R\$ 355.000,00			

Média simples:	673,33	336.665,00
Média aparada:	700,00	350.000,00

Modalidade Sugerida:

para Valor Global: 305.000,00

Modalidade Sugerida:

para Média Simples: 336.665,00 ↗

Modalidade Sugerida:

para Média Aparada: 350.000,00

OBSERVAÇÕES

RESUMO - MAPA DE FORNECEDORES (GLOBAL)

CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
6253	PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA	1	R\$ 305.000,00
6048	CB PAV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP.	1	R\$ 350.000,00
6825	C F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA -EPP	1	R\$ 355.000,00

Elaborado por:

Conferido em 17 de Jan de 2018 por

Estocado em _____ de _____ por

Romualdo das Fontes
Matrícula 5923-1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PMP - PIRAI - RJ

Processo n° 00310

Rubrica

Fis. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 375/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º, inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Legislação Suplementar:

RESOLVE:

I – Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade pregão, os servidores, **ALEXANDRE GAUDENCIO MACHADO** – matrícula nº 5930 e **CARLOS EDUARDO DE SOUZA** – matrícula nº 10955.

II – Designar como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade pregão, os servidores **EDNA DA SILVA PEREIRA** – matrícula nº 10664, **ANA CLAUDIA DE ABREU FONTES** –matrícula nº 2057 e **SILVIA ABREU OLIVA** – matrícula nº 6005.

III – Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de janeiro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal





PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2018

PMP - PIRAI - RJ

Processo nº 00310

Rubrica MP Fis. 15

ENTIDADE: Município de Piraí

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO Nº: 00310/2018

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº: 0375/2017

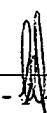
O Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, em Piraí, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar às 14 horas do dia 14/03/2018, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 - Registro de Preços para aquisição de reparador instantâneo de pavimentos, (concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio), conforme especificações no Anexo I e instruções constantes do presente edital e seus anexos.
- 1.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Piraí a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender os requisitos mínimos de qualificação exigidos para sua habilitação conforme cláusula 5.
- 2.2 – As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº 123, de 14/12/2006 e legislação suplementar.
- 2.3 - Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.
- 2.4 - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou em liquidação judicial ou extrajudicial.





PMP - PIRAI - RJ

Processo nº 00310

Rúbrica 11 Fis. 16



2.5 – Na abertura da sessão para julgamento do certame os licitantes, obrigatoriamente, deverão entregar os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, bem como a Declaração constante no Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA 3 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento, se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:

a) habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento;

b) no caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.

3.3- A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.

3.4 – Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.

3.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição.

3.6 – Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição.

CLÁUSULA 4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE “A”

4.1 - O licitante apresentará sua proposta em 02(duas) vias, conforme anexo IV do edital, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, e da qual constará o seguinte:



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

FMP - PIRAI - RJ

Processo nº 00310

Publício 17 Fis. 17



- a) Indicação do preço unitário e global de cada item, se for o caso, conforme discriminado no anexo I, em moeda corrente nacional, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de produtos, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de entrega e pagamento estabelecidas nas cláusulas 12 e 13, respectivamente;
- b) Indicação das marcas dos produtos ofertados compatíveis com as especificações, conforme anexo I.
- c) A entrega dos produtos será de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria solicitante em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.
- d) Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

4.2 - Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.

4.3 - Os preços unitários constantes no Anexo I serão considerados máximos, sendo desclassificada a proposta de preços cujo item apresente valores superiores aos limites estabelecidos.

4.4 - Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros. Considerar-se-á como certos os preços unitários, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço total do item somente os erros de cálculo porventura encontrados.

4.5 - A proposta comercial deverá estar acondicionada em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2018
PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”

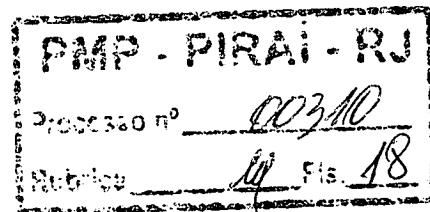
CLÁUSULA 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

5.1 – Para habilitar-se, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;





- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006 e legislação suplementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.

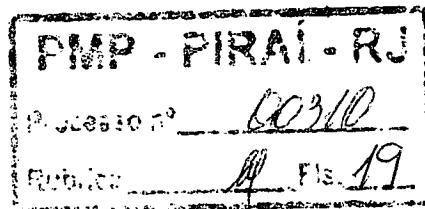
5.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais - ISS, IPTU, ITBI, TAXAS - e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débitos relativo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Receita Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de maio de 1943.

5.1.2.1 – A documentação(ões) de regularidade fiscal, deverá(ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

5.1.2.2 – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.

5.1.2.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora deste pregão, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar.



5.1.2.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos documentos elencados no subitem 5.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

5.1.2.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ao) assegurado(s) á(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2.6 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

5.1.2 – Qualificação Econômica Financeira

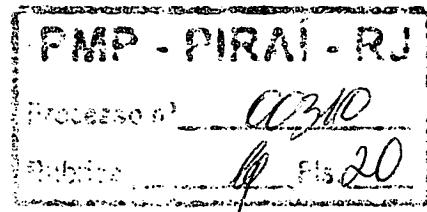
- Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica; para os licitantes com sede no Município de Piraí a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca. Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

5.1.3 – Declaração Relativa a Trabalho de Menores

- Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III do edital;

5.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Piraí, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada a confirmação da regularidade junto ao órgão competente.

5.3 - Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:



MUNICÍPIO DE PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2018
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

CLÁUSULA 6 – ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.

6.2 - Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

- a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo no anexo II deste Edital;
- b) um envelope contendo a proposta de preços, de acordo com a clausula 4 deste Edital;
- c) um envelope contendo os documentos de habilitação, de acordo com a clausula 5 deste edital.

6.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

CLÁUSULA 7 - CRITÉRIO DO JULGAMENTO

7.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, desde que atendidas as especificações contidas neste Edital.

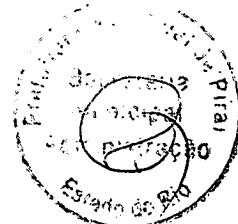
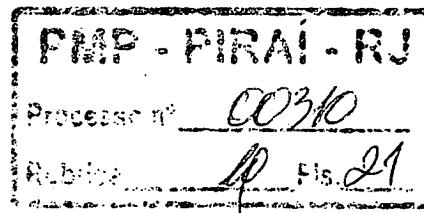
7.2 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 - Será classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar a proposta de menor preço por item, em conformidade com a descrição do objeto, de acordo com o Anexo I, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, observado o preço máximo unitário do item estabelecido, conforme disposto no item 4.3 deste Edital.

7.3.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no clausula 7.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, observado o preço máximo estipulado.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1 - Será assegurada, como critério desempate, preferênciia de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei



Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2 – para efeito do disposto no subitem 7.4.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:

7.4.2.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2.2 – não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.4.2.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.2.4 – na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

7.4.3 – o disposto nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.4 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 7.4.1 a 7.4.3.

7.5 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6 - Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item e que atenda(am) às exigências constantes neste edital.

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes da Cláusula 15, deste Edital.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



PIAP - PIRÁI - RJ

Processo nº	00310
Reb. Içap.	Fl. Fis. 22



- 7.10- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.
- 7.11- Não serão aceitas propostas que apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.12 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.
- 7.13 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 5 deste Edital, na forma estabelecida.
- 7.14– Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.15– Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.16– O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 7.17- Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

CLÁUSULA 8 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto de licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CLÁUSULA 9 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

- 9.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor(es)



PMP - PIRAI - RJ

Processo nº	00310
Reunião	11/05/23



classificados a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

9.2 - O(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

9.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

9.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

9.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Piraí pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

9.5 - Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA 10 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1- Após firmada a Ata de Registro de Preços a contratação com os fornecedores registrados, será formalizada através de contrato ou nota de empenho, observando o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

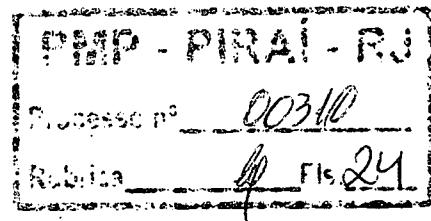
10.2 – O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços convocado pela Administração para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula 15 deste Edital.

CLÁUSULA 11 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 -O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí.

CLÁUSULA 12 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades das unidades administrativas e nas quantidades que vierem a solicitar.



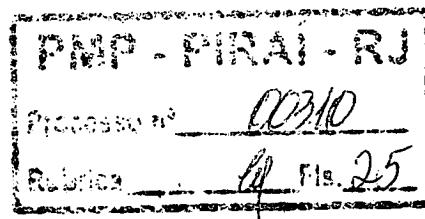
- 12.2 - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas
- 12.3 – O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).
- 12.4- A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.
- 12.5– O produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) no local definido pelo órgão solicitante, conforme prazo estabelecido no item 4.1 “c”, deste edital.

CLÁUSULA 13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.
- 13.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.
- 13.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 14 – REVISÃO DOS PREÇOS

- 14.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- 14.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.
- 14.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Piraí deverá convocar o



fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

14.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Piraí poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

14.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Piraí procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

14.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Piraí.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Prefeitura Municipal de Piraí, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

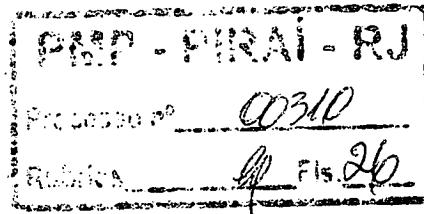
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Piraí, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

15.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.

15.3 - Após 5(cinco) dias de atraso na execução do serviço a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



15.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente

CLÁUSULA 16 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Prefeitura, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA 17 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

17.2 - Caberá ao fornecedor do produto beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

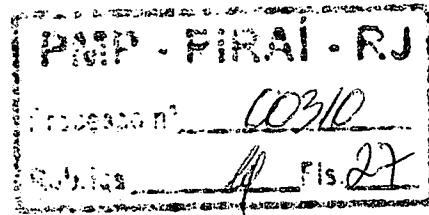
CLAUSULA 18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

18.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.





18.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 19 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1- Caberá a Secretaria Municipal de Administração a prática dos atos de controle e administração do SRP e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Descrição dos Produtos
- II – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- III – Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- IV – Modelo de Proposta Comercial.
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços

20.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia de vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Piraí e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.3 – A Prefeitura Municipal de Piraí poderá revogar a Licitação e, consequentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.

20.4 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15horas, na Prefeitura Municipal de Piraí, R. Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16 - Piraí - RJ e através do telefone (024) 2431-9950 ou 2431-9964.

20.5 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

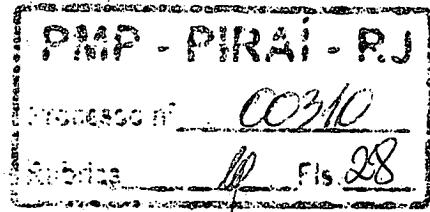
20.6 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Piraí, 28 de fevereiro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



ANEXO I

DESCRICAÇÃO DOS PRODUTOS

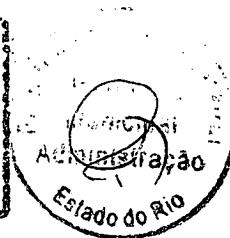
ITEM Nº	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
001	500	ton	REPARADOR INSTANTÂNEO DE PAVIMENTOS CBUQ (CONCRETO BATUMINOSO USINADO A QUANTE) PARA APLICAÇÃO A FRIA DE CAP 50/70, A GRANEL, NÃO EMULSIONADO, NÃO DILUÍDO, DISPENSA PINTURA DE LIGAÇÃO, PODENDO FICAR ESTOCADO POR 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA, SEM PERDER A TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS (CHUVA) SEM PERDER A COESÃO	R\$ 673,33	R\$ 336.665,00
TOTAL GERAL				R\$ 336.665,00	



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

PMP - PIRAI - RJ

Processo nº	00310
Assinador	Fis. 29



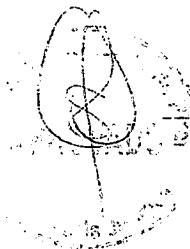
ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, represente legal
da firma _____, CNPJ _____ interessada em
participar do Processo Licitatório (Pregão nº: 010/2018), do Município de Piraí, DECLARO,
nos termos da Cláusula 6.2 a deste Edital, e sob penas da Lei, que demos pleno atendimento
aos requisitos de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2018.

RG nº
Contratada



- 15 -



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

PIMP - PIRAI - RJ

Processo n° 0030
2004
Fis. 20



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

PMP - PIRAI - RJ

Processo nº 00310

Rubrica 10 Fis. 31



ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

, de _____ de 2018.

AO
MUNICÍPIO DE PIRAI
Praça Getúlio Vargas, S/Nº
Centro - Piraí - R.J.

Ref.: Pregão Presencial nº: 010/18

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

1) Preços Propostos

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTDE	MARCA DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	REPARADOR INSTANTÂNEO DE PAVIMENTOS CBUQ (CONCRETO BATUMINOSO USINADO A QUANTE) PARA APLICAÇÃO A FRIA DE CAP 50/70, A GRANEL, NÃO EMULSIONADO, NÃO DILUÍDO, DISPENSA PINTURA DE LIGAÇÃO, PODENDO FICAR ESTOCADO POR 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA, SEM PERDER A TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS (CHUVA) SEM PERDER A COESÃO	ton	500			
TOTAL LOTE 1						R\$

- 2) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de produtos, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.
- 3) O prazo para entrega do(s) produto(s) será de até 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

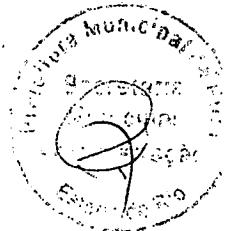


Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

PMP - PIRAI - RJ

Processo n° 00310

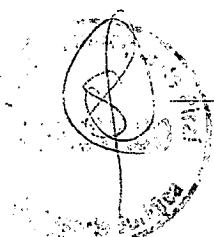
Revisor Fis. 32

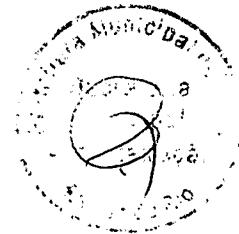


- 4) Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da proposta.

Atenciosamente,

Assinar / carimbo CNPJ





ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ / ____ para aquisição de reparador instantâneo de pavimentos, (concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio), conforme resultado do Pregão Presencial nº 010/2018, que celebram o Município de Piraí e as empresa(s) abaixo identificada(s):

O Município de Piraí, CNPJ-MF sob o nº _____, com sede à _____ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr _____ e, a(s) empresa(s) _____ inscrita no C.N.P.J. nº _____ com sede na _____, representada neste ato pelo _____, portador da Carteira de Identidade nº: _____, expedida pelo _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº _____ / _____ para aquisição de reparador instantâneo de pavimentos, (concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio), fundamentado no processo administrativo nº _____ / _____ nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição eventual de reparador instantâneo de pavimentos, (concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio) ao Município de Piraí, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e seus Anexos.
- 1.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Piraí a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão de Registro de Preços nº: 010/2017 havido em _____ / _____ / _____, nas condições abaixo:



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

PIRAI - PIRAI - RJ

Processo n° 00310

Avulso

Fis. 34



ITEM N°	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Marca dos Produtos	Preço Unitário	Preço Total
001	500	ton	REPARADOR INSTANTÂNEO DE PAVIMENTOS CBUQ (CONCRETO BATUMINOSO USINADO A QUANTE) PARA APLICAÇÃO A FRIA DE CAP 50/70, A GRANEL, NÃO EMULSIONADO, NÃO DILUÍDO, DISPENSA PINTURA DE LIGAÇÃO, PODENDO FICAR ESTOCADO POR 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA, SEM PÉRDER A TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS (CHUVA) SEM PERDER A COESÃO			
TOTAL GERAL						
EMPRESA VENCEDORA:						

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: de mão de obra, materiais e equipamentos, cargas e descarga de materiais, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

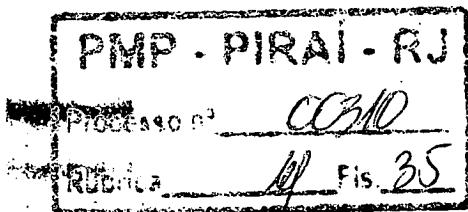
4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Piraí deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

4.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Piraí poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

4.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Piraí procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Piraí.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, de acordo com as necessidades do Município de Piraí, e nas quantidades que esta vier a solicitar.

5.2 - Os produtos serão entregues de forma parcelada, em até 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho, conforme solicitação das unidades administrativas e nas quantidades que vierem solicitar;

5.3 - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

5.4 - O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

5.5- A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

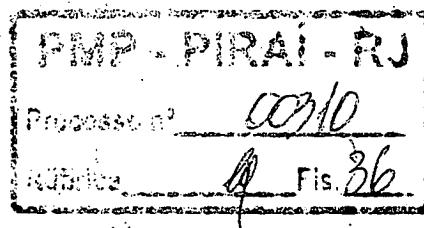
CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

6.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

6.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Administração o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

7.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

7.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

7.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

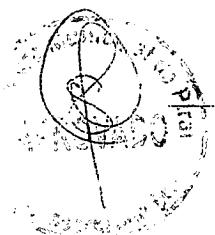
8.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

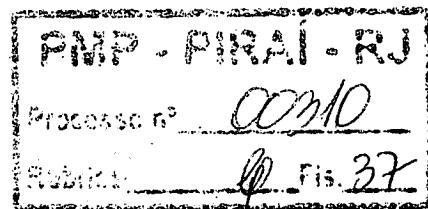
8.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

8.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

8.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.





CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1 - Fornecer o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços nº: 010/2018.
- 9.2 – Assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 9.4 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 9.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Piraí ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 10.1 - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Prefeitura Municipal de Piraí, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
 - a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Piraí, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

PHP - PIRAI - RJ

Processo nº

00310

Rotulada

Fls. 38



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

- 10.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.
- 10.3 - Após 5(cinco) dias de atraso na execução dos serviços a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

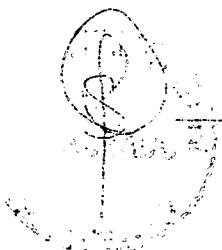
- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

- 11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

- 11.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Informativo Oficial do Município de Piraí, conforme disposto no art. 61 parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 12.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº: 010/2018.





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

PMP - PIRAI - RJ	
Processo n°	00310
Retrato	Fls. 39



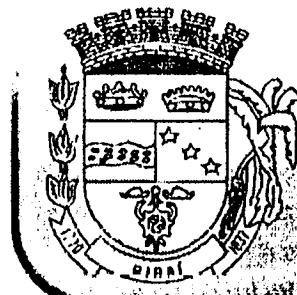
12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Piraí, ____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE PIRAI

Testemunhas





Informativo Oficial



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 27 - Piratí, 1º de março de 2018 - N° 1761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018.

Objeto: Aquisição de camisas escolares.
Data/Hora: 14/03/2018 às 09 horas
Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirat-RJ
Informações: Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9984/9990.

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018

Objeto: Aquisição de reparador instantâneo de pavimentos, (concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio).
Data/Hora: 14/03/2018 às 14 horas
Lugar: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Piraí-RJ
Informações: Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira - Tel: (024) 2431-9994/9950.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PRORROGACAO DE CONTRATO DE
TRABALHO**

INSTRUMENTO: Prorrogação de Contrato de Trabalho por prazo determinado

FUNDAMENTO: Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.118, de 27/03/2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui

CONTRATADO: VANESSA REIS DA SILVA GONCALVES

CARGO: Mediador Educacional

VENCIMENTO MENSAL: R\$ R\$ 1.082,02 (Um mil e oitenta e dois reais e dois centavos)

LOTACÃO: Sec. Municipal da Fazenda - 7

PRAZO: 01/01/2018 a 31/03/2018

Maria Cristina Mitroff Vidal

Secretaria do C.M.C.P.

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI

INDICAÇÃO Nº 01/2018 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja feita obras de calçamento (piso intertravado ou asfalto) com as devidas infraestruturas, tais como: rede de esgoto, escoamento pluvial e construção de escada lateral com corrimão, na Rua Projetada, iniciando na Rua Alibertina Garcia Ferreira, e também na Rua do Campinho, no Bairro Sossego II. Piraí - RJ. Piraí - RJ, 05/02/2018. (a)
João Carlos dos Santos Máximo.

INDICAÇÃO Nº 02/2018 -Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito ,que seja feito providenciada a reforma dos corrimões e dos degraus das Escadarias A, B, C, D e E, Bairro Asilo, neste município Municipal, Piraí - RJ, 05/02/2018. (a) João Carlos Maximo.

INDICAÇÃO Nº 03/2018 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja determinado á secretaria competente, a cobertura da quadra do Bairro Acampamento da Light Piraí - RJ, 05/02/2018.
(a)Ricardo Campos Passos.

INDICAÇÃO Nº 04/2018 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja determinado à Secretaria competente, a viabilidade de recuperação do calçamento de paralelepípedo em toda a extensão da Rua Barão do Piraí, neste 1º distrito Piraí – RJ, 05/02/2018. (a) Ricardo Campos

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Compras

Processo nº 00310 - Pregão Presencial

PMP - PIRAI - RJ	
Processo nº	00310
Rubrica	lf Fis. 43

Competência - 03/2018

Nº Edital **Nº Processo Administrativo**
010/2018 Pregão 00310/2018

Modalidade **Crédito de Julgamento**
Pregão presencial Menor preço p/Item

Objeto

Registro de preços para aquisição de reparador instantâneo de pavimentos (concreto asfáltico usinado a quente p aplicação a frio).

Data Pub. Avisos **Imprensa Oficial - Publicação de Avisos**
01/03/2018 J D do Vale O.DIA Inf Of do Mun

Data Início do CERTAME **Valor Estimado**
14/03/2018 Adiado Sine die (sem data) 336.665,00

Data Últ.Republicação **Última - Imprensa Oficial - Repubbicação de Avisos**

Situação:
Enviado
Nº Protocolo do envio:
403013-9/2018
Data do envio:
02/03/2018 11:47



6
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Secretaria Municipal de Administração

PMP - PIRAI - RJ
Processo nº 00310
Rubrica Fis 44

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Declaramos que retiramos junto à Prefeitura Municipal de Piraí, cópia do Edital e de seus anexos relativos abaixo caracterizados:

- () Concorrência Nº _____ / _____
() Tomada de Preços Nº _____ / _____
(X) Pregão Nº 10/2018
() Leilão Nº _____ / _____
() Chamamento Nº _____ / _____

Interessado:

Empresa: PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 13.258.431/0001-02

Telefone: 024-2251-7900 / 024-999241985

Email: comercial@pavimil.com.br

Pessoa p/contato: Halyny Bueno

Três Rios, 02/03/2018

Assinatura

13258431/0001-02

Pavimil Pavimentação Ltda.

FAZ. SÃO JOSÉ, 5/4º. - SETOR 03
FERNADEZ PIMENTEL - CEP 25500-000

TRES RIOS - RJ



6
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Secretaria Municipal de Administração

PIMP - PIRAI - RJ
Processo nº 00310
Rebíto 00 Fis 65

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Declaramos que retiramos junto à Prefeitura Municipal de Piraí, cópia do Edital e de seus anexos relativos abaixo caracterizados:

- () Concorrência Nº _____ / _____
() Tomada de Preços Nº _____ / _____
(X) Pregão Nº 10/2018
() Leilão Nº _____ / _____
() Chamamento Nº _____ / _____

Interessado:

Empresa: Repavi Comércio de Materiais para Pavimentação Ltda.

CNPJ: 54.772.827/0001-42

Telefone: (11) 4066-5165

Email: info@repavi.com.br

Pessoa p/contato: Valter Cláudio Martin

Diadema, 6 de março de 2018

Assinatura



6
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Secretaria Municipal de Administração

PMP - PIRAI - RJ

Processo n° 00310

Rubrica PF Fls. 4b

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Declaramos que retiramos junto à Prefeitura Municipal de Piraí, cópia do Edital e de seus anexos relativos abaixo caracterizados:

- () Concorrência N° _____ / _____
() Tomada de Preços N° _____ / _____
(X) Pregão N° 10/2018
() Leilão N° _____ / _____
() Chamamento N° _____ / _____

Interessado:

Empresa: PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 13.258.431/0001-02

Telefone: 024-2251-7900 / 024-999241985

Email: comercial@pavimil.com.br

Pessoa p/contato: Halyny Bueno

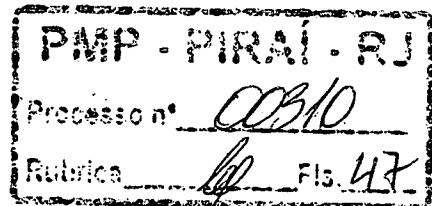
Três Rios, 02/03/2018

Assinatura

13258431/0001-02

Pavimil Pavimentação Ltda.

Faz. SÃO JOSE, s/nº. - SETOR 03
PEREGRINOS PINHEIRO - CEP 23800-000
TRES RIOS - RJ



PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Declaramos que retiramos junto à Prefeitura Municipal de Piraí, cópia do Edital e de seus anexos relativos abaixo caracterizados:

- () Concorrência Nº _____ / _____
- () Tomada de Preços Nº _____ / _____
- (✗) Pregão Nº 10 / 2018
- () Leilão Nº _____ / _____
- () Chamamento Nº _____ / _____

Interessado:

Empresa: JR0 Pavimentação LTDA

CNPJ: 02.020.732/0001-75

Telefone: (24) 3333.1075

Email: Bernardo@jr0.com.br

Pessoa p/contato: Bernardo Vidal

Piraí, 02 / 03 / 2019

Bernardo Vidal

Assinatura

WV



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Secretaria Municipal de Administração

PMP - PIRAI - RJ

Processo nº 00310

Reunião 10 Fis. 48

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Declaramos que retiramos junto à Prefeitura Municipal de Piraí, cópia do Edital e de seus anexos relativos abaixo caracterizados:

- () Concorrência Nº _____ / _____
() Tomada de Preços Nº _____ / _____
(X) Pregão Nº _____ 010/2018
() Leilão Nº _____ / _____

Interessado:

Empresa: JMG REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS ME

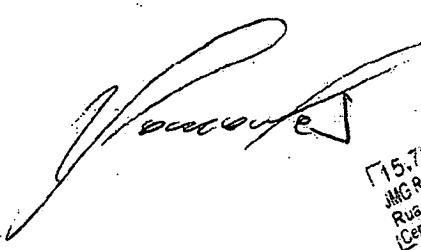
CNPJ: 15.799.068/0001-50

Telefone: 24 3346 9680

Email: jmgolbm@gmail.com

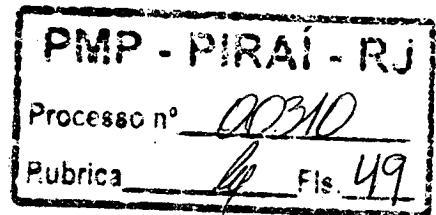
Pessoa p/contato: Jonatas Marques Goulart

Piraí, 07/03/2018



15.799.068/0001-50
JMG Rep. Comércio Serviços ME
Rua D. 55 Colônia S. Antônio
(Cep: 27351-430 - Bento Gonçalves)

Assinatura



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Praça Getúlio Vargas, S/Nº
Centro – Piraí – R.J.

Ref.: Pregão Presencial nº: 010/2018

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu, **Hélio Márcio Guimarães Piran**, represente legal da **PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ 13258431/0001-02 Interessada em participar do Processo Licitatório Pregão Presencial nº: 010/2018, do Município de Piraí, **DECLARO**, nos termos da Cláusula 6.2 “a” deste Edital, e sob penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Três Rios, 14 de março de 2018

Hélio Márcio Guimarães Piran
RG.: 09102111-3 IFP/RJ

13258431/0001-02

Pavimil Pavimentação Ltda.

Faz. São José, s/nº - Setor 03
FE 00000-000 P. 1 °Q - CEP 25800 000
TRES RIOS - RJ



PMP - PIRAI - RJ

Processo nº 00310

Rubrica EPI Fls. 50

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Praça Getúlio Vargas, S/Nº
Centro – Piraí – R.J.

Ref.: Pregão Presencial nº: 10/2018

CREDENCIAMENTO

A Empresa **PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 13.28.431/0001-02, com sede à Fazenda São José, s/n, setor 03 – Fernandes Pinheiro – Três Rios/RJ, neste ato representado pelo seu procurador, **Helio Márcio Guimarães Piran**, identidade 09102111-3 IFP/RJ., CPF: 007.395.427-61, brasileiro, natural de Nova Friburgo/RJ., casado, administrador de empresas, residente e domiciliado a Rua Quinze de Novembro, 640, apto. 506 – Centro – Três Rios/RJ, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e credencia sua representante a Sra. **Halyny de Oliveira Bueno**, RG 53712679-X, CPF: 060.999.709-24, brasileira, solteira, supervisora comercial, residente a Av. Marechal Rondon, 179 – apto 105 bloco B – Boa União - Três Rios/RJ., a quem confere amplos poderes para junto à **Prefeitura Municipal de Piraí - RJ** praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 010/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Três Rios, 14 de março de 2018.

Hélio Márcio Guimarães Piran
RG.: 09102111-3 IFP/RJ

13258431/0001-02

Pavimil Pavimentação Ltda.

FAZ. SÃO JOSÉ, S/Nº. - SETOR 03
FERNANDES PINHEIRO - CEP 25800-000
TRES RIOS - RJ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: PAVIMIL PAVIMENTACAO LTDA
 Nire: 3320889207-6
 Protocolo: 362015230382-0 - 08/07/2015
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/07/2015 E O REGISTRO SOB O NUMERO
 E DATA ABAIXO
 00002786258
 DATA: 10/07/2015

[Signature]
 Bernardo F. S. Berwanger
 SECRETARIO GERAL

362015/230382-0 08 jul 2015 15:06
 Delegacia de Três Rios
 3320889207-6 Atos: 105
 PAVIMIL PAVIMENTACAO LTDA
 HASH: J15072303820Q
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00
 mesmo valor da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 ULB ARQ.: 00002676125 25/09/2014 105

1 - REQUERIMENTO

ILMP SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: Pavimil Pavimentação Ltda

(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

2405918

requer a V. S^a o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	Descrição do Ato / Evento
01	002			Alteração
		021		Alteração de dados (exceto nome empresarial)

(vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Três Rios - RJ

Nome: Josemo Corrêade Mello

Local

Assinatura: *[Signature]*

29/06/15

Telefone de contato: (24) 2251-6300

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

 SIM SIMProcesso em ordem.
À decisão.

CNPJ: 13.258.431/0003-02

Data

 NÃO

Data

Responsável

 NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

 Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)2^a Exigência3^a Exigência4^a Exigência5^a Exigência Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

09/07/15

Murilo Melo
Processo 111.474
Delegacia JUCERJA Três Rios
Julgado em 09/07/2015 Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

 Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)2^a Exigência3^a Exigência4^a Exigência5^a Exigência Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se.

Data

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

[Signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

IPMP - PIRAI - RJ

Processo n° 00310

PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA - 3^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fazenda São José, SN, Setor 3, Fernandes Pinheiro, Três Rios - RJ, CEP: 25.800-000
Nire Jucerja: 33.2.0889207-6 em 16/02/2011 - CNPJ: 13.258.431/0001-02 - Inscrição Estadual:
79.325.481

Fls. 62


Josemo Corrêa de Mello, CPF 015.591.767-68, C1 805.74063-6 IFP/RJ, expedida em 23/11/1992, nascido em 09/02/39, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 45/300, Centro, CEP: 25.802-120, Três Rios - RJ, desquitado;

Jurandir de Melo Corrêa, CPF 119.629.927-72, C1 25.649.393-3 DETRAN/RJ, nascido em 13/04/50, residente e domiciliado na Rua Professor Joaquim José Ferreira, 345, Centro, CEP: 25.804-020, Três Rios - RJ, solteiro;

Mário Luiz de Mello Correia, CPF 657.758.307-25, C1 04897936-3 IFP/RJ, nascido em 11/08/61, residente e domiciliado na Rua Doutor Oswaldo Cruz, 315, Centro, CEP: 25.802-140, Três Rios - RJ, casado.

Todos brasileiros, empresários e únicos sócios da empresa Pavimil Pavimentação Ltda., devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº. 33.2.0889207-6 em 16/02/2011, inscrita no CNPJ 13.258.431/0001-02 resolvem promover a presente alteração mediante as seguintes cláusulas:

1^a Que a partir desta, o sócio acima qualificado **Mário Luiz de Mello Correia**, possuidor de 21.630 (vinte um mil, seiscentos e trinta) cotas, no valor de R\$21.630,00 (vinte e um mil, seiscentos e trinta reais), cede e transfere parte de suas cotas ao sócio acima qualificado **Josemo Corrêa de Mello**, que adquire 3.090 (três mil e noventa) cotas, pagando por elas em moeda corrente do país o valor de R\$3.090,00 (três mil e noventa reais), servindo a presente como ampla quitação.

2^a O capital social da empresa continua no valor de R\$103.00000 (cem e três mil reais), divididos em 103.000 (cem e três mil) cotas a R\$1,00 (hum real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, proporcionalmente à participação de cada sócio assim distribuído:

Josemo Corrêa de Mello	61.800 cotas a R\$1,00	R\$61.800,00	60%
Jurandir de Melo Corrêa	22.660 cotas a R\$1,00	R\$22.660,00	22%
Mário Luiz de Mello Correia	18.540 cotas a R\$1,00	R\$18.540,00	18%

3^a Pelo presente instrumento, resolvem os sócios, reformular o contrato social, com o cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a Vigorar com a seguinte redação:

À vista da modificação ora ajustada CONSOLIDA-SE, o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – Denominação Social, Sede e Prazo - A sociedade gira sob o nome empresarial de Pavimil Pavimentação Ltda., sendo regida em conformidade com a Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei 6.404/76, por prazo indeterminado, podendo a qualquer tempo abrir ou fechara ou outra dependência, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observado a legislação que rege a matéria, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, e extinguindo-se por vontade unânime dos mesmos e nos casos previstos em lei e no Art. 997, II, CCB/2002, mantendo os seguintes endereços:

	Endereço	Cidade/UF/ CEP	CNPJ/Insc. Estadual	Nire Jucerja	Capital
Matriz	Fazenda São José, SN, Setor 3, Fernandes 25.800-000	Três Rios – RJ 25.800-000	13.258.431/0001-02 79.325.481	33.2.0889207-6 em 16/02/2011	R\$98.000,00

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PAVIMIL PAVIMENTACAO LTDA

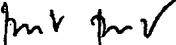
Nire: 33208892076

Protocolo: 3620152303820 - 08/07/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: A47FF0D01EB4EEA613899A5283B792BA86F67D5D166ABD87CAF07361E56BE2A7

Arquivamento: 00002786258 - 10/07/2015


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA - 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fazenda São José, SN, Setor 3, Fernandes Pinheiro, Três Rios - RJ, CEP: 25.800-000.
Nire Jucerja: 33.2.0889207-6 em 16/02/2011 - CNPJ: 13.258.431/0001-02 - Inscrição Estadual:
79.325.481



	Pinheiro.				
Filial nº 01	Fazenda São José, SN, Setor 2, Fernandes Pinheiro.	Três Rios – RJ 25.800-000	13.258.431/0002-85 79.443.018	33.9.0111671-5 em 16/02/2011	R\$5.000,00

Cláusula Segunda - Objeto Social - A sociedade tem como objeto:

2405920 Matriz	Fabricação e beneficiamento de asfalto de petróleo, cimento asfáltico ou outros resíduos de óleos de petróleo.		
Filial nº. 01	Comércio atacadista e varejista de asfalto de petróleo, cimento asfáltico ou outros resíduos de óleos de petróleo, prestação de serviços de assentamento de asfalto.		

Cláusula Terceira - Capital Social

O capital social da empresa é no valor de R\$103.00000 (cem e três mil reais), divididos em 103.000 (cem e três mil) cotas a R\$1,00 (hum real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, proporcionalmente à participação de cada sócio assim distribuído:

Josemo Corrêa de Mello	61.800 cotas a R\$1,00	R\$61.800,00	60%
Jurandir de Melo Corrêa	22.660 cotas a R\$1,00	R\$22.660,00	22%
Mário Luiz de Mello Correia	18.540 cotas a R\$1,00	R\$18.540,00	18%

Cláusula Quarta - Responsabilidade

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Quinta - Administração e Atribuições

A administração da sociedade caberá a todos os sócios, isoladamente, ficando com poderes de praticar todos os atos de interesse da sociedade, autorizados ao uso da denominação social no interesse da sociedade, dispensando-os de caução ou fiança pela sua função, bem como autorizados a dar garantia a terceiros, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos cotistas ou de terceiros. Todos os sócios administradores ficam investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-lo em juizo ou fora dele, nas relações com terceiros, repartições públicas e autarquias, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Único - Quanto à alienação e aquisição de bens sociais, móveis ou imóveis, transigir e renunciar a direitos, inclusive instituir gravames, somente o sócio Josemo Correa de Mello poderá assinar isoladamente.

Cláusula Sexta - Pró Labore

Pelo exercício da administração e pelo efetivo trabalho prestado à sociedade, os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regularmente pertinentes.

Cláusula Sétima - Deliberações Sociais

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PAVIMIL PAVIMENTACAO LTDA

Nire: 33208892076

Protocolo: 3620152303820 - 08/07/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: A47FF0D01EB4EEA613899A5283B792BA66F67D5D166ABD87CAF07361E56BE2A7

Arquivamento: 00002786258 - 10/07/2015

m v m v
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

BB

PMP - PIRAI - RJ

Processo n° 00310

10

54

PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA – 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fazenda São José, SN, Setor 3, Fernandes Pinheiro, Três Rios – RJ, CEP: 25.800-000.
Nire Jucerja: 33.2.0889207-6 em 16/02/2011 – CNPJ: 13.258.431/0001-02 – Inscrição Estadual
79.325.481



Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros, quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Cláusula Oitava – Deliberações Gerais

As deliberações sociais serão de acordo com os artigos 1.071 e 1.076 do Novo Código Civil, sendo que, para a exclusão de sócios, as deliberações serão tomadas pelos sócios cotistas que tenham a maioria do capital social, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Primeiro – A exclusão de um ou mais sócios, mediante alteração do contrato social, por deliberação de mais 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, poderá ser efetuada sem a assinatura do sócio excluído quando houver risco na continuidade da empresa em virtude de atos inegavelmente graves, esta exclusão, por justa causa, deverá ser resolvida em assembléia de sócios cotistas, ou em reunião de cotistas, convocada especialmente para esse fim e o sócio acusado deve ser notificado para formalizar sua defesa a qual deve constar em ata.

Parágrafo Segundo – Mesmo depois de excluído o sócio responderá pelas dívidas e obrigações contratadas pela empresa nos 02 (dois) anos anteriores a sua saída.

Parágrafo Terceiro – Será realizada até o dia 31 de abril de cada ano, uma assembléia (reunião) de sócios para análise dos resultados econômicos apresentados no Balanço encerrado no último dia útil do ano anterior e análise das contas dos administradores da sociedade para devida aprovação e outros atos que dependam da aprovação em assembléia (reunião) dos sócios, cuja convocação acontecerá 05 (cinco) dias, antes da data da assembléia, através de carta convocativa.

Parágrafo Quarto – As demonstrações contábeis analisadas em assembléia (reunião) de cotistas só poderão ser questionadas no prazo de 02 (dois) anos após a sua realização, findo o qual, ressalvadas as situações de erro, dolo e/ou simulação, os administradores ficarão exonerados de qualquer responsabilidade.

Cláusula Nona – Cessão de Cotas

As cotas são indivisíveis e a nenhum dos sócios será lícito alienar, ceder ou transferir parcial ou totalmente que título for, suas cotas a terceiros sem o expresso consentimento dos sócios remanescentes, que deverão intervir como anuentes no instrumento especial de cessão de venda ou transferência a que título for, sendo-lhes garantido o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, em igualdade de condições e preço, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro – A retirada do sócio, por qualquer motivo, não implica na dissolução da Sociedade, mas, determina o reembolso dos haveres dele, apurados com base no Balanço Especial levantado com base na data de retirada. Na avaliação dos elementos do ativo e do passivo serão observados os critérios legais que disciplinam a matéria nas sociedades por ações.

Parágrafo Segundo – Caso algum sócio manifeste o desejo de se retirar da sociedade ou ocorra sua exclusão nos termos da Cláusula Oitava, deverá ser levantado um balanço especial para esta finalidade e seus haveres devem ser pagos pela sociedade em 120 (cento e vinte) meses em parcelas iguais e sucessivas a partir de 30 (trinta) dias do levantamento do balanço, ou suas quotas deverão ser adquiridas por um sócio ou sócios remanescentes.

Cláusula Décima - Falecimento de Sócios

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PAVIMIL PAVIMENTACAO LTDA
Nire: 33208892076

Protocolo: 3620152303820 - 08/07/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: A47FF0D01EB4EEA613899A5283B792BA86F67D5D166ABD87CAF07361E56BE2A7

Arquivamento: 00002786258 - 10/07/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

DR

Processo n° 00310

Rubrica

Sis. 65

PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA – 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fazenda São José, SN, Setor 3, Fernandes Pinheiro, Três Rios – RJ, CEP: 25.800-000.
 Nire Jucerja: 33.2.0889207-6 em 16/02/2011 – CNPJ: 13.258.431/0001-02 – Inscrição Estadual:
 79.325.481



Parágrafo Primeiro – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, sucessor ou representante legal proceder ao imediato levantamento do Balanço Especial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das cotas sociais.

Parágrafo Segundo – A admissão de herdeiro(s), meeiros e donatários na sociedade dependerá da aprovação dos sócios remanescentes que totalizam no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das quotas do capital social, caso contrário se procederá um balanço especial para apuração da real situação do "de cuius" ou donatário e, diante do seu quadro patrimonial, o crédito por ventura encontrado será pago aos herdeiros, sucessores ou representante legal do sócio falecido ou doador, em 120 (cento e vinte) meses em parcelas iguais e sucessivas a partir de 30 (trinta) dias do levantamento do balanço, ou suas quotas deverão ser adquiridas por um sócio ou sócios remanescentes.

Cláusula Décima Primeira – Casos Omissos

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único do Código Civil (Lei 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

Cláusula Décima Segunda – Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, parágrafo 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº. 8.934/94.

Cláusula Décima Terceira – Fórum

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o fórum de Três Rios – RJ, com renúncia expressa de qualquer outro fórum, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos cotistas.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento.

Três Rios – RJ, 29 de Junho de 2015.

Mário Luiz de Melo Correia

Jurandir de Melo Corrêa

Josemo Corrêa de Melo

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: PAVIMIL PAVIMENTACAO LTDA
 Nire: 33208892076

Protocolo: 3620152303820 - 08/07/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: A47FF0D01EB4EEA61389A5283B792BA86F67D5D166ABD87CAF07361E56BE2A7
 Arquivamento: 00002786258 - 10/07/2015

PRF - PIRAC - R
Processo n° 00310
Rubrica M. Is. 56



CARTÓRIO GAMA - 2º OFÍCIO DE TRÊS RIOS
Nº 05923
Notº: OFÍCIO JOSÉ DA GAMA - Subº: PEDRO HENRIQUE DA GAMA
Rua Dr. Vicente Peçanha, 64 - Lote 10 - Três Rios - RJ - www.cartorio-gama.com.br - 024 222-0115
Recoberto(s) firmas(s) por AUTENTICIDADE de:
BARBOSA LUIZ DE HELIO CORREIA
TRES RIOS, 07/07/2015. Total: 6,21 Cosf. por
PATRICIA FERREIRA DE ALMEIDA TURVO Mat. 9477474 em Test. Co
EBAF72598 USL <https://www3.tj.rj.jus.br/selepublico>

CARTÓRIO GAMA - 2º OFÍCIO DE TRÊS RIOS
Notº: OFÍCIO JOSÉ DA GAMA - Subº: PEDRO HENRIQUE DA GAMA
Rua Dr. Vicente Peçanha, 64 - Lote 10 - Três Rios - RJ - www.cartorio-gama.com.br - 024 222-0115
Recoberto(s) firmas(s) por AUTENTICIDADE de:
JURANDIR DE HELIO CORREIA
MSENO CORREA DE HELIO CORREIA
TRES RIOS, 07/07/2015. Total: 12,42 Cosf. por
PATRICIA FERREIRA DE ALMEIDA TURVO Mat. 9477474 em Test. Co
EBAF72638 USL <https://www3.tj.rj.jus.br/selepublico>



36-2015/230382-0 08 jul 2015 15:06
Delegacia de Três Rios Guia: 101412209
3320R89207-6 Atos: 105
PAVIMIL PAVIMENTACAO LTDA HASH:J15072303820Q
Cumpri a exigência no Junta » Calculado: 321.00 Pago: 321.00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21.00 Pago: 21.00
ULT. ARQ.: 00002676125 25/09/2014 105

m v m v
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PAVIMIL PAVIMENTACAO LTDA
Nire: 33208892076
Protocolo: 3520152303820 - 08/07/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A47FF0D01EB4EEA613899A5283B792BA86F67D5D166ABD87CAF07361E56BE2A7
Arquivamento: 00002786258 - 10/07/2015



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CRPJ

Fls. 67

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO

RJ.10.41.44.97 - 13.258.431.000.102

01. IDENTIFICAÇÃO

240...

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

PAVIMIL PAVIMENTACAO LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
13.258.431/0001-02

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável PrepostoNOME
MARIO LUIZ DE MELLO CORREIACPF
657.758.307-25

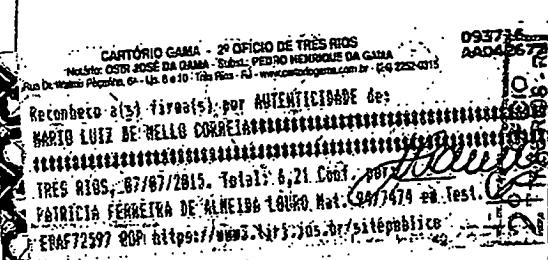
LOCAL / DATA

Praia das Rosas, 30 junho de 2015

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO



07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA



CARTÓRIO GAMA - 2º OFÍCIO DE TRÊS RIOS

Notário: OSIR JOSÉ DA GAMA - Subst.: PEDRO HENRIQUE DA GAMA

Subst.: Margareth Alves do Nascimento
P.M.P. - PIRAI - RJ

Livro nº 167

Processo nº 00310
Folhas nº 028
Rubrica Fls. 58



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DO INTERIOR

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TRÊS RIOS

Titular: OSIR JOSE DA GAMA

R: WALMIR PEÇANHA 64 LJS 08/10

TRÊS RIOS

(24)2252-0315

TRASLADO DE PROCURAÇÃO

Procuração bastante que faz **PEDREIRA SÃO SEBASTIAO LTDA E PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, na forma abaixo: *****

Livro nº 167

Folhas nº 028-028

Ato nº 027

Saibam os que este público instrumento de procuração bastante virem que aos 11(ONZE) dia do mês de dezembro(12) no ano de dois mil e dezessete(2017), na cidade TRÊS RIOS, Estado do Rio de Janeiro, na sede do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TRÊS RIOS, situado na R: WALMIR PEÇANHA 64 LJS 08/10, perante mim, CRISTINA APARECIDA GRANATO XISTO, Escrevente mat. 94/968, compareceu a outorgante abaixo descrita e qualificada, por mim identificada, conforme documentos mencionados, do que dou fe, sendo-me dito que por este público instrumento a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, adiante denominado e qualificado

Outorgante: PEDREIRA SÃO SEBASTIAO LTDA, situada na Fazenda São José s/nº em Fernandes Pinheiro, Três Rios RJ, Insc Municipal 1.721.3.0064, CNPJ 32.289.829/0001-42 e NIRE 33.2.0032098-7; **FILIAL 01** – estabelecida no Pólo Industrial do Município de Santo Antonio de Pádua, na Rodovia RJ 116 Estrada Pádua/Baltazar, em Santo Antonio de Pádua RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.289.829/0003-04 e Insc estadual nº 78.200.883; **FILIAL 02**- estabelecida na rua Sebastião Ferreira de Almeida, 458-A, Vila Isabel, Três Rios RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.289.829/0004-95 e Insc estadual 78.404.280; **FILIAL 03** – estabelecida no Pólo Industrial de Santo Antonio de Pádua na Rodevia RG 116, Estrada Padua/Baltazar KM 4 Lote 05 quadra B Rua B, Bairro Baltazar, em Santo Antonio de Pádua RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.289.829/0005-76 e Insc estadual 78.722.991; **FILIAL 04** – estabelecida na Rua Sebastião Ferreira de Almeida, 458, Vila Isabel, Três Rios RJ, inscrita no CNPJ nº 32.289.829/0006-57 e Insc estadual 78.924.365 e **FILIAL 05** – estabelecida na Fazenda São José s/nº Setor 1, Fernandes Pinheiro, Três Rios RJ e **PAVIMIL – PAVIMENTAÇÃO LTDA**, estabelecida na Fazenda São José s/nº Setor 3 Fernandes Pinheiro, Três Rios RJ e inscrita no CNPJ sob o nº 13.258.431/0001-02. **FILIAL 01** estabelecida na Fazenda São José s/nº Setor 2, Fernandes Pinheiro, Três Rios RJ, inscrita no CNPJ 13.258.431/0002-85, neste ato devidamente representadas por seu sócio **MARIO LUIZ DE MELLO CORREIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 04897936-3 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 657.758.307/25, residente e domiciliado na rua Marechal Deodoro, nº 118, centro, Três Rios RJ. **OUTORGADOS – MARCIO ANTONIO FERNANDES CARDOSO**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Manoel Duarte nº 278, centro, Três Rios RJ, portador da Identidade nº 24702.161-1 expedida pelo DETRAN e CPF 565.624.897/68 e **HELIO MARCIO GUIMARAES PIRAN** brasileiro, casado, residente na Av. Quinze de Novembro nº 1000, Centro, Três Rios RJ, portador da Identidade nº 24702.161-1 expedida pelo DETRAN e CPF 565.624.897/68

Rua Dr. Walmir Peçanha, 64 - Ljs. 8 e 10 - Três Rios - RJ - www.cartoriogama.com.br - (24) 2252-0315

CARTÓRIO GAMA - 2º OFÍCIO DE TRÊS RIOS

Notário: OSIR JOSÉ DA GAMA - Subst.: PEDRO HENRIQUE DA GAMA

Subst.: Margareth Alves do Nascimento



Processo n° 10936

Rubrica



Livro 167 folha 028 (continuação)

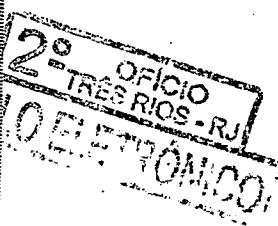
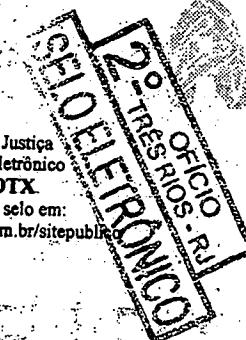
Novembro 640 aptº 506, centro Três Rios RJ, portador da Identidade nº 09102111-3 expedida pelo IEP e CPF 007.395.427/61, com poderes específicos para representar a Outorgante junto as REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E JUNTO AS AUTARQUIAS ESTATAIS E PARAESTATAIS, CONCESSIONARIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, notadamente junto ao INEA INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, MINISTERIO DA GUERRA, MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA, D.N.P.M DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, D.R.M. DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS, MINISTERIO DO EXERCITO, D.F.A.E. DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ARMAS E EXPLOSIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CARTORIOS DE PROTESTOS DE TITULOS, podendo para tanto, participar e credenciar representantes em licitações, assinar guias, contratos de fornecimento, requerimentos, termos e declarações, interpor recursos, apresentar laços verbais ou não, efetuar pagamentos ou recebimentos, dar e receber quitação, requerer o que fizer necessário ao interesse da Outorgante. **A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.** Certifico que pelo presente ato são devidas custas (Lei 3.350) no valor de Tabela 1 ato 5 (R\$111,66x2), Tabela 1 ato 3 (R\$10,06), Tabela 1 ato 2 (R\$19,26) Tabela 7 ato 2b (R\$49,09), TOTAL R\$ 101,73 - FETJ (Lei 3217/99) (R\$20,34), Fumperj (R\$5,08) e Fumperj (R\$5,08), Funarp (R\$4,06) PMCMV (R\$ 0,98), custas de ISS (R\$5,08), Mutualizados Magistrados e outras associações no valor de R\$14,44 e Distribuição no valor de R\$26,18. Eu, Maria Aparecida Granato, Cristina Aparecida Granato Xisto, escrevente, mat. 94/968, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura: p/FIRMAS OUTORGANTES- MARIO LUIZ DE MELLO CORREIA (outorgante). P/ FIRMAS OUTORGANTES-MARIO LUIZ DE MELLO CORREIA (outorgante). TRASLADADA NESTA DATA. *****

Em testo grampo da verdade

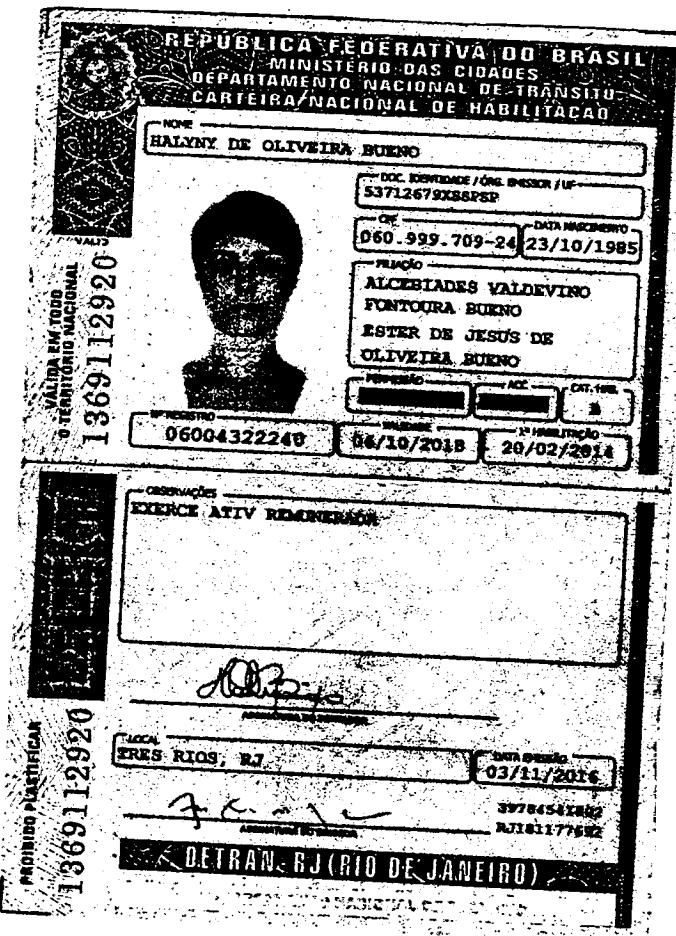
Maria Aparecida Granato Xisto



Poder Judiciário
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECIX 65196 OTX
Consulte a validade do selo em:
[HTTPS://www3.tjrj.com.br/sitepublico](https://www3.tjrj.com.br/sitepublico)



Processo nº 00300
Rubrica *[Signature]* Fls. 60



À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
 Praça Getúlio Vargas, S/Nº
 Centro – Piraí – R.J.

PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Pregão Presencial nº: 10/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a vossa apreciação, nossa proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

1) Preços Propostos:

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ton	500	REPARADOR INSTANTÂNEO DE PAVIMENTOS CBUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) PARA APPLICAÇÃO A FRIO DE CAP 50/70, A GRANEL, NÃO EMULSIONADO, NÃO DILUÍDO, DISPENSA PINTURA DE LIGAÇÃO, PODENDO FICAR ESTOCADO POR ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA, SEM PERDER A TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APPLICAÇÃO A FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS (CHUVA) SEM PERDER COESÃO.	PAVIMIL FÁCIL	595,00	297.500,00
TOTAL						R\$ 297.500,00

- 2) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de produtos, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.
- 3) Os produtos deverão ser entregues em, até 10 (dez) dias nas secretarias solicitantes, após a emissão da nota de empenho.
- 4) Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da proposta.

Três Rios, 14 de março de 2018.

Atenciosamente,

13258431/0001-02

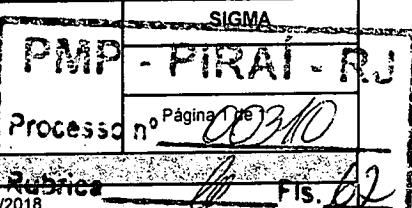
Pavimil Pavimentação Ltda.

FAZ. SÃO JOSÉ, S/Nº. - SETOR 03
 FERNANDES PINHEIRO - CEP 25800-000

TRES RIOS - RJ

Hélio Márcio Guimarães Piran
 RG.: 09102111-3 IFP/RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Prefeitura Municipal de Piraí
Histórico da Sessão Pública de Lances Verbais



Cadastro:

Número: 10 Ano: 2018 Data de cadastro: 28/02/2018 Processo: 63 Pesquisas de preço: 1/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de reparador instantâneo de pavimentos, (concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio).

Modalidade: PREGÃO

Tipo: MENOR PREÇO

Natureza: Material

Preços: Item

Local para recebimento das propostas: Secretaria Municipal de Administração

Período de recebimento das propostas: 14/03/2018 14:00 - até

Local para abertura das propostas: Secretaria Municipal de Administração

Data de abertura das propostas: 14/03/2018 14:00

Relação de Propostas:

Item: 1 56.25.66 - REPARADOR INSTANTÂNEO DE PAVIMENTOS CBUQ (CONCRETO BATUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA APLICAÇÃO A FRIA DE CAP 50/70, A GRANEL, NÃO EMULSIONADO, NÃO DILUIDO, DISPENSA PINTURA DE LIGAÇÃO, PODENDO FICAR ESTOCADO POR 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA, SEM PERDER A TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS (CHUVA) SEM PERDER A COESÃO. Quantidade: 500

Propostas Escritas

Fornecedor	Preço Unit.	Total
PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA - 13258431000102	595,00	297.500,00

Eventos

14/03/2018 14:25:51 INÍCIO DOS LANCES PARA O ITEM

14/03/2018 14:26:04 LANCE	PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA	R\$ 540,0000	R\$ 270.000,00
14/03/2018 14:26:20 LANCE	PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA	R\$ 530,0000	R\$ 265.000,00
14/03/2018 14:27:15 LANCE	PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA	R\$ 520,0000	R\$ 260.000,00
14/03/2018 14:28:10 TÉRMINO DOS LANCES PARA O ITEM	PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA	R\$ 520,0000	R\$ 260.000,00

Participantes do item 1

Fornecedor	Vencedor	Preço unitário / total
PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA - 13258431000102		R\$ 520,0000 R\$ 260.000,00

Relação de Fornecedores:

6253 PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA	R\$ 260.000,00
--------------------------------	----------------

Itens vencidos: 1

Processo n° 62310

Rubrica

Fis. 63

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: PAVIMIL PAVIMENTACAO LTDA
 Nire: 33208892076
 Protocolo: 3620152303820 - 08/07/2015
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/07/2015 E O REGISTRO SOB O NUMERO
 E DATA ABAIXO
 00002786258
 DATA: 10/07/2015

Bernardo F. S. Berwanger
 Bernardo F. S. Berwanger
 SECRETÁRIO GERAL

AT
VR.1

36-2015/230382-0 - 08/07/2015 - 19:00
 Delegacia de Três Rios
 33208892076 Atos: 105
 PAVIMIL PAVIMENTACAO LTDA
 Cumprir a exigência no Junta e Calculado: 321,00 Pago: 321,00
 mesmo local da entrada. DNRC e Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 ULTRA: ARQ: 000027676125 25/09/2014 105
 HASH: J15072303820Q

1 - REQUERIMENTO

ILMPº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: Favimil Pavimentação Ltda.
 (da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

2405918

requer a V. Sº o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRÍÇÃO DO ATO / EVENTO
01	002			Alteração
		021		Alteração de dados (exceto nome empresarial)

(vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Três Rios - RJ

Nome: *Josemo Corrêade Melo*

Local

Assinatura: *J. M. Corrêade Melo*

29/06/15

Telefone de contato: (24) 2251-6300

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

 SIM SIMProcesso em ordem.
À decisão.

CNPJ: 13.258.431/0001-02

65

Data _____

 NÃO

Data

Responsável

 NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

 Processo em exigência.
Vide despacho em folha anexa2º Exigência
3º Exigência
4º Exigência
5º Exigência
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

09/07/15

Murilo Reckert
M. Reckert 111.474
Delegacia JUCERJA Três Rios
Julgamento Supressão Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

 Processo em exigência.2º Exigência
3º Exigência
4º Exigência
5º Exigência
 Vide despacho em folha anexa Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se.

Data _____

Presidente da _____ Turma _____

Vogal _____

Vogal _____

OBSERVAÇÕES:

Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: PAVIMIL PAVIMENTACAO LTDA
 Nire: 33208892076
 Protocolo: 3620152303820 - 08/07/2015
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: A47FF0D01EB4EEA613899A5283B792BA86F67D5D166ABD87CAF07361E56BE2A7
 Arquivamento: 00002786258 - 10/07/2015

PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA - 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fazenda São José, SN, Setor 3, Fernandes Pinheiro, Três Rios - RJ, CEP: 25.800-000
 Nire Jucerja: 33.2.0889207-6 em 16/02/2011 - CNPJ: 13.258.431/0001-02 - Inscrição Estadual:
 79.325.481

Josemo Corrêa de Mello, CPF 015.591.767-68, CI 805.74063-6 IFP/RJ, expedida em 23/11/1992, nascido em 09/02/39, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 45/300, Centro, CEP: 25.802-120, Três Rios - RJ, desquitado;

Jurandir de Melo Corrêa, CPF 119.629.927-72, CI 25.649.393-3 DETRAN/RJ, nascido em 13/04/50, residente e domiciliado na Rua Professor Joaquim José Ferreira, 345, Centro, CEP: 25.804-020, Três Rios - RJ, solteiro;

Mário Luiz de Mello Correia, CPF 657.758.307-25, CI 04897936-3 IFP/RJ, nascido em 11/08/61, residente e domiciliado na Rua Doutor Oswaldo Cruz, 315, Centro, CEP: 25.802-140, Três Rios - RJ, casado.

Todos brasileiros, empresários e únicos sócios da empresa Pavimil Pavimentação Ltda., devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº. 33.2.0889207-6 em 16/02/2011, inscrita no CNPJ 13.258.431/0001-02 resolvem promover a presente alteração mediante as seguintes cláusulas:

1ª Que a partir desta, o sócio acima qualificado **Mário Luiz de Mello Correia**, possuidor de 21.630 (vinte um mil, seiscentos e trinta) cotas, no valor de R\$21.630,00 (vinte e um mil, seiscentos e trinta reais), cede e transfere parte de suas cotas ao sócio acima qualificado **Josemo Corrêa de Mello**, que adquire 3.090 (três mil e noventa) cotas, pagando por elas em moeda corrente do país o valor de R\$3.090,00 (três mil e noventa reais), servindo a presente como ampla quitação.

2ª O capital social da empresa continua no valor de R\$103.00000 (cem e três mil reais), divididos em 103.000 (cem e três mil) cotas a R\$1,00 (hum real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, proporcionalmente à participação de cada sócio assim distribuído:

Josemo Corrêa de Mello	61.800 cotas a R\$1,00	R\$61.800,00	60%
Jurandir de Melo Corrêa	22.660 cotas a R\$1,00	R\$22.660,00	22%
Mário Luiz de Mello Correia	18.540 cotas a R\$1,00	R\$18.540,00	18%

3ª Pelo presente instrumento, resolvem os sócios, reformular o contrato social, com o cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a Vigorar com a seguinte redação:

À vista da modificação ora ajustada CONSOLIDA-SE, o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – Denominação Social, Sede e Prazo - A sociedade gira sob o nome empresarial de Pavimil Pavimentação Ltda., sendo regida em conformidade com a Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei 6.404/76, por prazo indeterminado, podendo a qualquer tempo abrir ou fechara ou outra dependência, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observado a legislação que rege a matéria, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, e extinguindo-se por vontade unânime dos mesmos e nos casos previstos em lei e no Art. 997, II, CCB/2002, mantendo os seguintes endereços:

	Endereço	Cidade/UF/ CEP	CNPJ/Insc. Estadual	Nire Jucerja	Capital
Matriz	Fazenda São José, SN, Setor 3, Fernandes	Três Rios – RJ 25.800-000	13.258.431/0001-02 79.325.481	33.2.0889207-6 em 16/02/2011	R\$98.000,00

PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA – 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fazenda São José, SN, Setor 3, Fernandes Pinheiro, Três Rios – RJ, CEP: 25.800-000.
 Nire Jucerja: 33.2.0889207-6 em 16/02/2011 – CNPJ: 13.258.431/0001-02 – Inscrição Estadual:
 79.325.481



Pinheiro.					
Filial nº 01	Fazenda São José, SN, Setor 2, Fernandes Pinheiro.	Três Rios – RJ 25.800-000	13.258.431/0002-85 79.443.018	33.9.0111671-5 em 16/02/2011	R\$5.000,00

Cláusula Segunda - Objeto Social – A sociedade tem como objeto:

Matriz	Fabricação e beneficiamento de asfalto de petróleo, cimento asfáltico ou outros resíduos de óleos de petróleo.		
Filial nº. 01	Comércio atacadista e varejista de asfalto de petróleo, cimento asfáltico ou outros resíduos de óleos de petróleo, prestação de serviços de assentamento de asfalto.		

Cláusula Terceira – Capital Social

O capital social da empresa é no valor de R\$103.00000 (cem e três mil reais), divididos em 103.000 (cem e três mil) cotas a R\$1,00 (hum real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, proporcionalmente à participação de cada sócio assim distribuído:

Josemo Corrêa de Mello	61.800 cotas a R\$1,00	R\$61.800,00	60%
Jurandir de Melo Corrêa	22.660 cotas a R\$1,00	R\$22.660,00	22%
Mário Luiz de Mello Correia	18.540 cotas a R\$1,00	R\$18.540,00	18%

Cláusula Quarta – Responsabilidade

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Quinta – Administração e Atribuições

A administração da sociedade caberá a todos os sócios, isoladamente, ficando com poderes de praticar todos os atos de interesse da sociedade, autorizados ao uso da denominação social no interesse da sociedade, dispensando-os de caução ou fiança pela sua função, bem como autorizados a dar garantia a terceiros, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos cotistas ou de terceiros. Todos os sócios administradores ficam investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-lo em juizo ou fora dele, nas relações com terceiros, repartições públicas e autarquias, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Único – Quanto à alienação e aquisição de bens sociais, móveis ou imóveis, transigir e renunciar a direitos, inclusive instituir gravames, somente o sócio Josemo Correa de Mello poderá assinar isoladamente.

Cláusula Sexta – Pró Labore

Pelo exercício da administração e pelo efetivo trabalho prestado à sociedade, os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regularmente pertinentes.

Cláusula Sétima – Deliberações Sociais

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: PAVIMIL PAVIMENTACAO LTDA

Nire: 33208892076

Protocolo: 3620152303820 - 08/07/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: A47FF0D01EB4EEA613899A5283B792BA86F67D5D166ABD87CAF07361E56BE2A7

Arquivamento: 00002786258 - 10/07/2015

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA – 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fazenda São José, SN, Setor 3, Fernandes Pinheiro, Três Rios – RJ, CEP: 25.800-000.
 Nire Jucerja: 33.2.0889207-6 em 16/02/2011 – CNPJ: 13.258.431/0001-02 – Inscrição Estadual:
 79.325.481



Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros, quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Cláusula Oitava – Deliberações Gerais

As deliberações sociais serão de acordo com os artigos 1.071 e 1.076 do Novo Código Civil, sendo que, para a exclusão de sócios, as deliberações serão tomadas pelos sócios cotistas que tenham a maioria do capital social, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Primeiro – A exclusão de um ou mais sócios, mediante alteração do contrato social, por deliberação de mais 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, poderá ser efetuada sem a assinatura do sócio excluído quando houver risco na continuidade da empresa em virtude de atos inegavelmente graves, esta exclusão, por justa causa, deverá ser resolvida em assembleia de sócios cotistas, ou em reunião de cotistas, convocada especialmente para esse fim e o sócio acusado deve ser notificado para formalizar sua defesa a qual deve constar em ata.

Parágrafo Segundo – Mesmo depois de excluído o sócio responderá pelas dívidas e obrigações contratadas pela empresa nos 02 (dois) anos anteriores a sua saída.

Parágrafo Terceiro – Será realizada até o dia 31 de abril de cada ano, uma assembleia (reunião) de sócios para análise dos resultados econômicos apresentados no Balanço encerrado no último dia útil do ano anterior e análise das contas dos administradores da sociedade para devida aprovação e outros atos que dependam da aprovação em assembleia (reunião) dos sócios, cuja convocação acontecerá 05 (cinco) dias, antes da data da assembleia, através de carta convocativa.

Parágrafo Quarto – As demonstrações contábeis analisadas em assembleia (reunião) de cotistas só poderão ser questionadas no prazo de 02 (dois) anos após a sua realização, findo o qual, ressalvadas as situações de erro, dolo e/ou simulação, os administradores ficarão exonerados de qualquer responsabilidade.

Cláusula Nona – Cessão de Cotas

As cotas são indivisíveis e a nenhum dos sócios será lícito alienar, ceder ou transferir parcial ou totalmente que título for, suas cotas a terceiros sem o expresso consentimento dos sócios remanescentes, que deverão intervir como anuentes no instrumento especial de cessão de venda ou transferência a que título for, sendo-lhes garantido o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, em igualdade de condições e preço, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro – A retirada do sócio, por qualquer motivo, não implica na dissolução da Sociedade, mas, determina o reembolso dos haveres dele, apurados com base no Balanço Especial levantado com base na data de retirada. Na avaliação dos elementos do ativo e do passivo serão observados os critérios legais que disciplinam a matéria nas sociedades por ações.

Parágrafo Segundo – Caso algum sócio manifeste o desejo de se retirar da sociedade ou ocorra sua exclusão nos termos da Cláusula Oitava, deverá ser levantado um balanço especial para esta finalidade e seus haveres devem ser pagos pela sociedade em 120 (cento e vinte) meses em parcelas iguais e sucessivas a partir de 30 (trinta) dias do levantamento do balanço, ou suas quotas deverão ser adquiridas por um sócio ou sócios remanescentes.

Cláusula Décima - Falecimento de Sócios

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA – 3^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fazenda São José, SN, Setor 3, Fernandes Pinheiro, Três Rios – RJ, CEP: 25.800-000.
Nire Jucerja: 33.2.0889207-6 em 16/02/2011 – CNPJ: 13.258.431/0001-02 – Inscrição Estadual:
79.325.481



Parágrafo Primeiro – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, sucessor ou representante legal proceder ao imediato levantamento do Balanço Especial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das cotas sociais.

Parágrafo Segundo – A admissão de herdeiro(s), meeiros e donatários na sociedade dependerá da aprovação dos sócios remanescentes que totalizam no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das quotas do capital social, caso contrário se procederá um balanço especial para apuração da real situação do "de cujus" ou donatário e, diante do seu quadro patrimonial, o crédito por ventura encontrado será pago aos herdeiros, sucessores ou representante legal do sócio falecido ou doador, em 120 (cento e vinte) meses em parcelas iguais e sucessivas a partir de 30 (trinta) dias do levantamento do balanço, ou suas quotas deverão ser adquiridas por um sócio ou sócios remanescentes.

2405922

Cláusula Décima Primeira – Casos Omissos

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053; parágrafo único do Código Civil (Lei 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

Cláusula Décima Segunda – Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, parágrafo 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº. 8.934/94.

Cláusula Décima Terceira – Foro

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro de Três Rios – RJ, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos cotistas.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento.

Três Rios – RJ, 29 de Junho de 2015.

Mário Luiz de Melo Correia

Josemo Corrêa de Mello

Jurandir de Melo Corrêa

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PAVIMIL PAVIMENTACAO LTDA

Nire: 33208892076

Protocolo: 3620152303820 - 08/07/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: A47FF0D01EB4EEA613899A5283B792BA86F67D5D166ABD87CAF07361E56BE2A7

Arquivamento: 00002786258 - 10/07/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

DMP - RIO DE JANEIRO

Processo nº 20300

Rubrica

• RJ. 68



40592 CARTÓRIO GAMA - 2º OFÍCIO DE TRÊS RIOS
Endereço: CRISTO JOSÉ DA GAMA - Subse: PEDRO HENRIQUE DA GAMA
Rua Dr. Henrique Peçanha, 64 - 1º, 2º e 3º And. - Tel: (21) 225-0115
093716
AA042673

Reconheço a(s) firma(s) por AUTENTICIDADE das
BAKIS LUIZ DE MELLO CORREIA
TRES RIOS, 07/07/2015. Total: 6,21 Cobr. 0,00
PATRICIA FERREIRA DE ALMEIDA LUGURO, Nat. 9477474, se Test.
EBAF72638 PBT, EBAF72639 BBL <https://www3.rj.jus.br/sierpublico>

CARTÓRIO GAMA - 2º OFÍCIO DE TRÊS RIOS
Endereço: CRISTO JOSÉ DA GAMA - Subse: PEDRO HENRIQUE DA GAMA
Rua Dr. Henrique Peçanha, 64 - 1º, 2º e 3º And. - Tel: (21) 225-0115
093716
AA042673

Reconheço a(s) firma(s) por AUTENTICIDADE das
JURANDIR DE MELLO CORREIA
JOSEMO CORRÉA DE MELLO
TRES RIOS, 07/07/2015. Total: 12,42 Cobr. 0,00
PATRICIA FERREIRA DE ALMEIDA LUGURO, Nat. 9477474, se Test.
EBAF72638 PBT, EBAF72639 BBL <https://www3.rj.jus.br/sierpublico>

36-2015/230382-0 08 jul 2015 15:06
Delegacia de Três Rios Guia: 101412209
3320889207-6 Atos: 105
PAVIMIL PAVIMENTACAO LTDA HASH: J15072303820Q
Cumprir a exigência no Junta x Calculado: 321,00 Pago: 321,00
mesmo local da entrada. DNRC x Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002676125 25/09/2014 105

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PAVIMIL PAVIMENTACAO LTDA

Nire: 33208892076

Protocolo: 3620152303820 - 08/07/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: A47FF0D01EB4EEA613899A5283B792BA86F67D5D166ABD87CAF07361E56BE2A7

Arquivamento: 00002786258 - 10/07/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

BB
W

PMP - PIRAI - RJ

Processo Página 1 de 10310

Rubrica Fis. 69

Documento Básico de Entrada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.10.41.44.97 - 13.258.431.000.102

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) PAVIMIL PAVIMENTACAO LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.258.431/0001-02
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME
MARIO LUIZ DE MELLO CORREIA

CPF
657.758.307-25

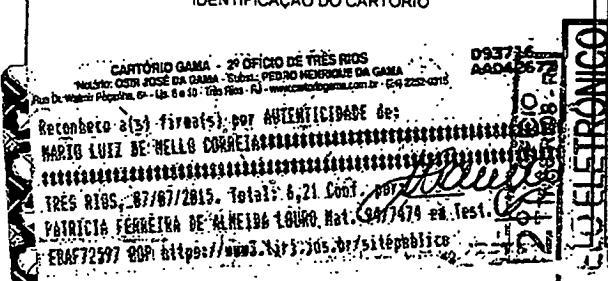
LOCAL E DATA

Reis Rios, 30 junho de 2015

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO



07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp>

29/06/2015

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PAVIMIL PAVIMENTACAO LTDA

Nire: 33208892076

Protocolo: 3620152303820 - 08/07/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: A47FF0D01EB4EEA613899A5283B792BA86F67D5D166ABD87CAF07361E56BE2A7

Arquivamento: 00002786258 - 10/07/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

PMP - PIRAI - RJ

Processo nº 00310

Rubrica  Fis. 70

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.258.431/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/02/2011
NOME EMPRESARIAL PAVIMIL PAVIMENTACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAVIMIL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO FAZ SAO JOSE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SETOR 03	
CEP 25.800-000	BAIRRO/DISTRITO FERNANDES PINHEIRO	MUNICÍPIO TRES RIOS	UF RJ
ENDERECO ELETRÔNICO legalizacao@jrcontabilitr.com.br		TELEFONE (24) 2251-6300 / (24) 2251-6307	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/03/2018 às 16:41:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/03/2018

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

PMP - PIRAI - RJ

Processo nº 00310

Rubrica

Fis. 71

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**
13.258.431/0001-02**Inscrição Estadual**
79.325.481**Data da concessão da inscrição**
22/03/2011**Nome empresarial**

PAVIMIL PAVIMENTACAO LTDA

Título do estabelecimento

PAVIMIL

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimentoFAZ SAO JOSE, S/N SETOR 03
FERNANDE PINHEIRO - TRÊS RIOS RJ 25.800-000**Situação cadastral**

Ativo

Data da situação cadastral

22/03/2011

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

19.21-7/00 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO

Secundárias**Unidade de cadastro**

AFE 04 - Auditoria-Fiscal Especializada de Petróleo e Combustível

Unidade de fiscalização

AFE 04 - Auditoria-Fiscal Especializada de Petróleo e Combustível

Observação

Regime normal desde 22/03/2011. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 09/03/2018 16:43:03.

Código de autenticidade: 79325481002567461.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMP - FIRAI - RJ

Processo nº	00310
Rubrica	ff
	ris. 72

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: PAVIMIL PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ: 13.258.431/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

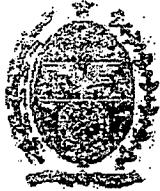
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:39:41 do dia 01/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2018.

Código de controle da certidão: **EB25.AED2.3011.885C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 10-2018-0000236-7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ 13.258.431/0001-02

CAD-ICMS ATIVO

NOME / RAZÃO SOCIAL PAVIMIL PAVIMENTACAO LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 08/01/2018 AS 15:43:39

VÁLIDA ATÉ: 07/07/2018


Jose de Lima Andrade Mendes Junior
Auditor Fiscal da Receita Estadual
ID: 50060015

(assinatura da autoridade fiscal emitente)

Nome: JOSE DE LIMA ANDRADE MENDES JUNIOR
Matrícula: 3000060-8

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
COPIA AUTENTICADA
SELON NO VERSO
DO DOCUMENTO

Modelo aprovado pela Resolução SER nº 310/2006.



PMP - PIRAI - RJ	
Processo nº	00300
Rubrica	Fis. 74

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido 838/2018, que no período de 1977 até 03/01/2018 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 13.258.431/0001-02 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79.32548.1

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: 0UXL.4130.4210.80L5

Esta certidão tem validade até 04/07/2018, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 05/01/2018 às 06:46:49.5, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de Petrópolis

Rua do Imperador, 288 Salas 30 a 35, Centro

Emitida em 09/03/2018 às 16:44:58.7

MUNICIPIO DE TRES RIOS
Secretaria Municipal da Fazenda
Central Tributária
PC SÃO SEBASTIÃO, 81 - CENTRO - TRÊS RIOS/RJ - Fone/(24) 2251-6400

PMP - PIRAI - RJ

Processo nº 00310

Rubrica

Fis. 75

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO N° 2054

DATA DE EMISSÃO: 11/10/2017

CHAVE DE SEGURANÇA N° 3A5Z-4C1W-PC0B-PZ4X-OB0B

Contribuinte

Nome Razão Social
PAVIMIL PAVIMENTACAO LTDA
CPF/CNPJ 13.258.431/0001-02 Inscrição Municipal 0101016833
Endereço FAZ SAO JOSE, SN - SETOR 03
Município RJ TRES RIOS / RJ

Inscrição Estadual
79.325.481

Bairro
FERNANDES PINHEIRO
CEP 25800-000 Fone (24) 2251-6161

Referência TIPO DE RECOLHIMENTO: TRIBUTO MUNICIPAL- ISSQN, IPTU, ITBI, TAXAS E DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO

TIPO DE RECOLHIMENTO: TRIBUTOS MUNICIPAIS - IPTU, ISSQN, TAXAS E DÍVIDA ATIVA

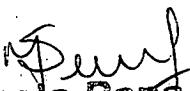
PROCESSO: 15964/2017

CERTIFICO, à vista do que foi apurado no processo acima e ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes a períodos nesta certidão compreendidos, que, até a presente data NÃO EXISTEM DÉBITOS, nesta Secretaria de Fazenda supracitada(s), relativo ao Cadastro Econômico/Imobiliário do contribuinte acima mencionada, e para constar lavrou-se a presente certidão que vai por mim assinada.

Validade: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

A autenticidade desta Certidão Negativa de Débito poderá ser verificada pelo site www1.fgmaiss.com.br/portalservicos, inserindo a CHAVE DE SEGURANÇA.

Matr. Leônicio Fraga
Mat. 1112129


Marcelo Pena
Fiscal Municipal
Mat. 111.951

Validade: 09/04/2018

TRÊS RIOS, 11 de Outubro de 2017.



[IMPRIMIR] [VOLTAR]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

PMP - PIRATI - RJ	
Processo nº	00310
E. Unica	PP
Fis.	76

Inscrição: 13258431/0001-02

Razão Social: PAVIMIL PAVIMENTACAO LTDA

Nome Fantasia: PAVIMIL

Endereço: FAZ FAZENDA SAO JOSE SN SETOR 03 / FERNANDES PINHEIRO / TRES RIOS / RJ / 25800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022417172086573547

Informação obtida em 09/03/2018, às 16:52:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Processo nº	00310
Rúbrica	 Fls. 27

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAVIMIL PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.258.431/0001-02

Certidão nº: 145933958/2018

Expedição: 09/03/2018, às 16:56:16

Validade: 04/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAVIMIL PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.258.431/0001-02**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Três Rios
Distribuidor de Três Rios
Avenida Tenente Enéas Torno, 42
CEP: 25.802-330 - Centro - Três Rios

Processo n.º 00000000000000000000000000000000 - RJ
Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria-Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Elétrônico
EAMS36864-ZFA
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.rj.br/sitepublico>

C E R T I D Ã O

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça;
- II - Feitos Criminais, desde vinte e um de fevereiro de um mil, novecentos e noventa e oito até vinte e um de fevereiro de dois mil e dezeto.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA e CNPJ: 13.258.431/0001-02, pesquisado por semelhança.

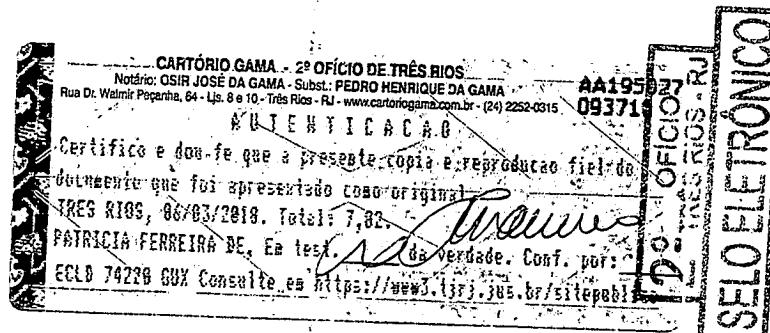
Finalidade: CONCORRENCIA EM LICITAÇÕES.

Três Rios, 21 de fevereiro de 2018.

Eu, Vinícius Menezes Santos (VINICIUS MENEZES SANTOS - Matr. 21245 - ANALISTA JUDICIARIO) dei as buscas e eu, Vinícius Menezes Santos - Matr. 01/21245 - Responsável pelo Expediente, a subscrevo a assino.

Vinícius Menezes Santos - Matr. 01/21245

Custas: R\$ 90,85
Nº GRERJ: 2091678151503





PMP - PIRAI - RJ	
Processo nº	00310
Rubrica	
Fls. 29	

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

C E R T I D Ã O

Nº 2018.010.03768

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ/CPF nº 13.258.431/0001-02, **CERTIFICO**, para fins de prova em Licitação Pública que, de acordo com o artigo noventa e oito, item vinte, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, (Livro III do Código de Organização e Divisão Judicícias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco do mesmo Tribunal, os **Ofícios de Justiça na Comarca de TRÊS RIOS**, são em número de três, competindo ao: 1º Ofício - oficial privativo dos registros de imóveis dos 1º e 3º Distritos; absorveu atribuições e acervos do RCPN do 3º Distrito (atribuições acervos de notas); 2º Ofício - tabelião de notas, oficial privativo dos registros de títulos e documentos, de protesto de títulos e de imóveis do 2º e 5º Distritos, absorveu atribuições e acervos do **RCPN do 3º Distrito**, registro civil de pessoas jurídicas; 3º Ofício - tabelião de notas. **CERTIFICO** ainda que, compete ao **RCPN 1º Distrito**, o Registro Civil de Pessoas Naturais e o Registro de Interdições e Tutelas; absorveu atribuições e acervos do **RCPN do 3º Distrito** (atribuições e acervos do RCPN). Em conformidade com os artigos doze e quatorze do Capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, na Comarca de **TRÊS RIOS**, existe apenas um **Cartório de Distribuição**, com atribuições cumulativas de Contador e de Partidor. **TRES RIOS-AREAL-LEVY GASPARIAN DCP**: Avenida Tenente Enéas Torno, 42 sala 46 - Centro;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **TRES RIOS-AREAL-LEVY GASPARIAN RCPN 01 DISTR: RUA DA MACONARIA, 129 LOJA 02 - Centro; TRES RIOS-AREAL-LEVY GASPARIAN 01 OF DE JUSTICA: Rua Presidente Vargas, 507 loja 01 - Centro; TRES RIOS-AREAL-LEVY GASPARIAN 02 OF DE JUSTICA: Dr. Walmir Pecanha, 64 loja 08 - Centro; TRES RIOS-AREAL-LEVY GASPARIAN 03 OF DE JUSTICA: Praça São Sebastião, 330 loja 01 - Centro.**

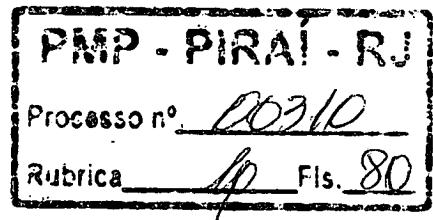
Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 09/03/2018 16:59:54.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ 21,36 GRERJ Nº 3050268175443



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Praça Getúlio Vargas, S/Nº
Centro – Piraí – R.J.

Ref.: Pregão Presencial nº: 10/2018

DECLARAÇÃO

A **PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 13258431/0001-02 por intermédio de seu representante legal, Sr. **Hélio Márcio Guimarães Piran**, identidade **09102111-3 IFP/RJ**, CPF: **007.395.427-61**. Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

(X) não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Três Rios, 14 de março de 2018.

Hélio Márcio Guimarães Piran
RG.: 09102111-3 IFP/RJ

13258431/0001-02

Pavimil Pavimentação Ltda.

Faz. São José - Setor 03 - Fernandes Pinheiro - CEP 25812-470
TRES RIOS - RJ

CARTÓRIO GAMA - 2º OFÍCIO DE TRÊS RIOS

Notário: OSIR JOSÉ DA GAMA - Subst.: PEDRO HENRIQUE DA GAMA

Subst.: Margareth Alves do Nascimento

P.R.P. - PIRAI - RJ

Livro nº 167

Processo nº 00310
Folhas nº 028

Rubrica Fis. 81



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMARCA DO INTERIOR

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TRÊS RIOS

Titular: OSIR JOSE DA GAMA

R: WALMIR PEÇANHA 64 LJS 08/10

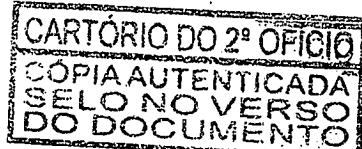
TRÊS RIOS

(24)2252-0315

TRASLADO DE PROCURAÇÃO

Procuração bastante que faz **PEDREIRA SÃO SEBASTIAO LTDA E PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, na forma abaixo:*****

Livro nº 167
Folhas nº 028-028
Ato nº 027



Sabiam os que este público instrumento de procuração bastante virem que aos 11(ONZE) dia do mês de dezembro(12) no ano de dois mil e dezessete(2017), na cidade TRÊS RIOS, Estado do Rio de Janeiro, na sede do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TRÊS RIOS, situado na R: WALMIR PEÇANHA 64 LJS 08/10, perante mim, CRISTINA APARECIDA GRANATO XISTO, Escrevente mat. 94/968, compareceu a outorgante abaixo descrita e qualificada, por mim identificada, conforme documentos mencionados, do que dou fé, sendo-me dito que por este público instrumento a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, adiante denominado e qualificado. **Outorgante: PEDREIRA SÃO SEBASTIÃO LTDA.**, situada na Fazenda São José s/nº em Fernandes Pinheiro, Três Rios RJ, Insc Municipal 1.721.3.0064, CNPJ 32.289.829/0001-42 e Nire 33.2.0032098-7; **FILIAL 01** – estabelecida no Pólo Industrial do Município de Santo Antonio de Pádua, na Rodovia RJ 116 Estrada Pádua/Baltazar, em Santo Antonio de Pádua RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.289.829/0003-04 e Insc estadual nº 78.200.883; **FILIAL 02** – estabelecida na rua Sebastião Ferreira de Almeida, 458-A, Vila Isabel, Três Rios RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.289.829/0004-95 e Insc estadual 78.404.280; **FILIAL 03** – estabelecida no Pólo Industrial de Santo Antonio de Pádua, na Rodovia RG-116, Estrada Pádua/Baltazar KM.4 Lote-05 quadra B Rua B, Bairro Baltazar, em Santo Antonio de Pádua RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.289.829/0005-76 e Insc estadual 78.722.991; **FILIAL 04** – estabelecida na Rua Sebastião Ferreira de Almeida, 458, Vila Isabel, Três Rios RJ, inscrita no CNPJ nº 32.289.829/0006-57 e Insc estadual 78.924.365 e **FILIAL 05** – estabelecida na Fazenda São José s/nº Setor 1, Fernandes Pinheiro, Três Rios RJ e **PAVIMIL – PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, estabelecida na Fazenda São José s/nº Setor 3, Fernandes Pinheiro, Três Rios RJ e inscrita no CNPJ sob o nº 13.258.431/0001-02. **FILIAL 01** – estabelecida na Fazenda São José s/nº Setor 2, Fernandes Pinheiro, Três Rios RJ, inscrita no CNPJ 13.258.431/0002-85, neste ato devidamente representadas por seu sócio **MARIO LUIZ DE MELLO CORREIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 04897936-3 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 657.758.307/25, residente e domiciliado na rua Marechal Deodoro, nº 118, centro, Três Rios RJ. **OUTORGADOS – MARCIO ANTONIO FERNANDES CARDOSO**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Manoel Duarte nº 278, centro, Três Rios RJ, portador da Identidade nº 24702161-1 expedida pelo DETRAN e CPF 565.624.897/68 e **HELIOS MARCIO GUIMARAES PIRAN**, brasileiro, casado, residente na Av. Quinze de Novembro nº 167, centro, Três Rios RJ, portador da Identidade nº 24702161-1 expedida pelo DETRAN e CPF 565.624.897/68.

CARTÓRIO GAMA - 2º OFÍCIO DE TRÊS RIOS/RJ - RJ

Notário: OSIR JOSÉ DA GAMA - Subst.: PEDRO HENRIQUE DA GAMA

Subst.: Margareth Alves do Nascimento

Processo n° 103310

Assinatura



Livro 167 folha 028 (continuação)

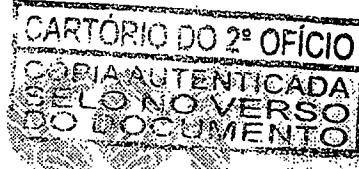
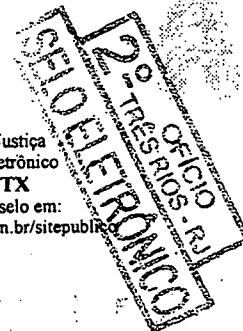
Novembro 640 aptº 506, centro Três Rios RJ, portador da Identidade nº 09102111-3 expedida pelo IEP e CPF 007395427/61 com poderes específicos para representar a Outorgante junto as REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E JUNTO AS AUTARQUIAS ESTATAIS E PARAESTATAIS, CONCESSIONARIO DE SERVIÇOS PUBLICOS, notadamente junto ao INEA INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, MINISTERIO DA GUERRA, MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA, D.N.P.M DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, D.R.M. DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS, MINISTERIO DO EXERCITO, D.F.A.E. DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ARMAS E EXPLOSIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CARTORIOS DE PROTESTOS DE TITULOS, podendo para tanto, participar e credenciar representantes em licitações, assinar guias, contratos de fornecimento, requerimentos, termos e declarações, interpor recursos, apresentar lances verbais ou não, efetuar pagamentos ou recebimentos, dar e receber quitação, requerer o que fizer necessário ao interesse da Outorgante. A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. Certifico que pelo presente ato são devidas custas (lei 3.350) no valor de Tabela 1 ato 5 (R\$111,66x2), Tabela 1 ato 3 (R\$10,06), Tabela 1 ato 2 (R\$19,26) Tabela 7 ato 2b (R\$49,09), TOTAL R\$ 101,73 - FETJ (Lei 3217/99) (R\$20,34), Fumperj (R\$5,08) e Fumperj (R\$5,08); Funarp (R\$4,06) PMCMV (R\$ 0,98), custas de ISS (R\$5,08), Mutuários Magistrados e outras associações no valor de R\$14,44 e Distribuição no valor de R\$26,18. Eu, Maria A Granato, Cristina Aparecida Granato Xisto, escrevente, mat. 94/968, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura: p/FIRMAS OUTORGANTES-MARIO LUIZ DE MELLO CORREIA (outorgante).p/ FIRMAS OUTORGANTES-MARIO LUIZ DE MELLO CORREIA (outorgante). TRASLADADA NESTA DATA. *****

Em testo Maria A Granato da verdade.

Maria A Granato



Poder Judiciário
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECIX 65196 OTX
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.com.br/sitepublico>





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI
Secretaria Municipal de Administração

PMP - PIRAI - RJ

Processo nº 00310

Rúbrica

Fis. 83

Ata da Sessão Pública de recebimento e abertura das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas ao Pregão Presencial, tipo menor preço global, para Registro de Preços para aquisição de reparador instantâneo de pavimentos, (concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio), de que trata o Edital de Pregão nº 010/2018, Processos nº 00375/2018.

Aos 14 (nove) dias do mês de março do ano de 2018, às 14 horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Administração, na Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, realizou-se a sessão pública de recebimento e abertura das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas ao pregão em epígrafe. Presentes o pregoeiro designado e os membros da equipe de apoio que estas subscrevem. Presente também o representante da licitante, conforme lista de credenciamento anexa. Dando inicio a sessão, o pregoeiro recebeu os envelopes contendo as propostas de preços, declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e a documentação de habilitação das mãos dos credenciados. Em seguida, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e realizou-se a classificação das empresas, tomando como referência os preços totais cotados por itens licitados, conforme Quadro Comparativo de Preços anexo. Dando continuidade ao certame, teve lugar a apresentação de lances pelos representantes das licitantes melhor classificada, indicados no Quadro de Lances Ofertados, anexo, resultando nas ofertas e descontos lá consignados. Em seguida foi aberto o envelope de documentação, sendo habilitado as licitantes por apresentarem todos documentos conforme exigido na cláusula 5 do Edital. Nada mais havendo a tratar, o deu-se por encerrada a sessão com agradecimentos pelo comparecimento de todos, lavrando-se o presente registro, que após lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes.

Carlos Eduardo de Souza

Silvia Abreu Oliva

Edna da Silva Pereira

Representantes das licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Prefeitura Municipal de Piraí
Julgamento de Propostas

PMP

SIGMA

Processo n°

002310

Página 1 de 1

Dados da licitação

Número: 10 Ano: 2018 Data de cadastro: 28/02/2018 Processo: 63 Pesquisas de preço: 14/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de reparador instantâneo de pavimentos, (concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio).

Modalidade: PREGÃO

Tipo: MENOR PREÇO

Natureza: Material

Preços: Item

Local para recebimento das propostas: Secretaria Municipal de Administração

Período de recebimento das propostas: 14/03/2018 14:00 - até

Local para abertura das propostas: Secretaria Municipal de Administração

Data de abertura das propostas: 14/03/2018 14:00

Fornecedores adjudicados

6253 - PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA - 13258431000102

Item/Identificador/Descrição

1 - 56.25.66 - REPARADOR INSTANTÂNEO DE PAVIMENTOS CBUQ (CONCRETO BATUMINOSO USINADO A QUANTE) PARA APLICAÇÃO A FRIOS DE CAP 50/70, A GRANEL, NÃO EMULSIONADO, NÃO DILUIDO, DISPENSA PINTURA DE LIGAÇÃO, PODENDO FICAR ESTOCADO POR 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA, SEM PERDER A TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS (CHUVA) SEM PERDER A COESÃO.

Preço unitário 520,00

Qtd 500

Preço total 260.000,00

Total: 260.000,00

Resumo

6253 PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA

R\$ 260.000,00

dddd



PMP- PIRAI - RJ
Processo N° 00310/2018
Rubrica Fls 85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Coordenadoria de Controle Interno

**PARECER N.º 08/18 – CCI/PMP
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00310/18**

PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/18, REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO REPARADOR INSTANTÂNEO DE PAVIMENTOS (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIA).

Remetido pela Comissão Permanente de Licitação, chegou o presente processo a este órgão, para pronunciamento quanto aos princípios básicos da legalidade, imparcialidade, moralidade, igualdade, publicidade e da probidade administrativa com fulcro no art. 3º da Lei Federal 8666/93, e também quanto a economicidade, eficiência e eficácia do Serviço Público, de acordo com o previsto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, bem como Lei 702/03 que institui o Sistema de Controle Interno no Município.

Trata o presente do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 010/18, no valor total de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), cuja a empresa vencedora foi a Pavimil Pavimentação Ltda, CNPJ 13.258.431/0001-02, relativo à "Registro de Preços para a aquisição de reparador instantâneo de pavimentos (concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio)", publicado no Jornal O Dia , de 01 de março de 2018, no Jornal Diário do Vale, de 01 de março de 2018 e no Informativo Oficial do Município nº 1761, de 01 de março de 2018, tendo sido observado o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2.552/06, estando a empresa vencedora enquadrada no requisito solicitado no Aviso de Licitação, afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Examinado o presente, verificamos a exatidão dos cálculos aritméticos e que, a documentação apresentada encontra-se revestida das formalidades legais, bem como a existência de aprovação da Procuradoria Jurídica à cerca do Edital e dos procedimentos adotados.

Assim sendo, opinamos pela homologação do procedimento licitatório apresentado.

É o nosso parecer, s.m.j.

Piraí-RJ, 23 de março de 2018.

LENILDA BRAGA RODRIGUES PORTO DA SILVA
Coordenadora de Controle Interno - Mat: 7280-7
Técnico Contabilidade - CRC: RJ083134/0-9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Secretaria Municipal de Administração

PMP - PIRAI - RJ	
Processo n°	00310
Rubrica	AP Fls. 86

PROCESSO N°: 00310/2018.

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO
DE PREÇOS N°: 010/2018**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de reparador instantâneo de pavimentos (concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio).

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Sr. Carlos Eduardo de Souza, designado através da Portaria nº 375/2017.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, determinando, em consequência a elaboração da Ata de Registro de Preços conforme propostas vencedoras, diante do fato de que atende ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Piraí, 23 de março de 2018.


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



PMMP - PIRAI - RJ	
Processo nº	00310
Rubrica	10/03/2018



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2018

Ata de Registro de Preços n° 007/2018 para aquisição de reparador instantâneo de pavimentos, (concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio), conforme resultado do Pregão Presencial n° 010/2018, que celebram o Município de Piraí e as empresa(s) abaixo identificada(s):

O Município de Piraí, CNPJ-MF sob o nº 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, S/nº - Centro – Piraí/RJ , neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal - Luiz Antonio da Silva Neves, portador da Carteira de Identidade nº 048514988, emitida pelo Instituto Félix Pacheco, residente à Rua Anibal da Costa, 56 - Centro - Piraí - RJ e, a(s) empresa(s) Pavimil Pavimentação Ltda inscrita no C.N.P.J. nº 13.258.431/0001-02, com sede na Fazenda São José, S/nº - Setor 03 – Fernandes Pinheiro – Três Rios/RJ, representada neste ato pelo Sr. Hélio Márcio Guimarães Piran, portador da Carteira de Identidade nº: 09102111-3, expedida pelo IFP/RJ e C.P.F. nº: 060.999.709-24, firmam a presente Ata de Registro de Preços , documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº 010/2018 para aquisição de reparador instantâneo de pavimentos, (concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio), fundamentado no processo administrativo nº 00310/2018, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição eventual de aquisição de reparador instantâneo de pavimentos, (concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio) ao Município de Piraí, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e seus Anexos.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Piraí a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

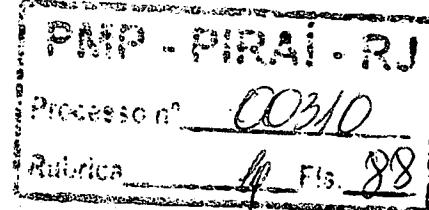
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão de Registro de Preços nº: 010/2017 havido em 14/03/2018, nas condições abaixo:





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



ITEM Nº	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Marca dos Produtos	Preço Unitário	Preço Total
001	500	ton	REPARADOR INSTANTÂNEO DE PAVIMENTOS CBUQ (CONCRETO BATUMINOSO USINADO A QUANTE) PARA APLICAÇÃO A FRIO DE CAP 50/70, A GRANEL, NÃO EMULSIONADO, NÃO DILUÍDO, DISPENSA PINTURA DE LIGAÇÃO, PODENDO FICAR ESTOCADO POR 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA, SEM PERDER A TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS (CHUVA) SEM PERDER A COESÃO	Pavimil Fácil	520,00	260.000,00
TOTAL GERAL						R\$-260.000,00
EMPRESA VENCEDORA: PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA						

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: de mão de obra, materiais e equipamentos, cargas e descarga de materiais, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

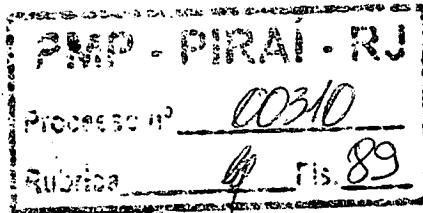
3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Piraí deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.



4.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Piraí poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

4.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Piraí procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, de acordo com as necessidades do Município de Piraí, e nas quantidades que esta vier a solicitar.

5.2 – Os produtos serão entregues de forma parcelada, em até 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho, conforme solicitação das unidades administrativas e nas quantidades que vierem solicitar;

5.3 - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

5.4 – O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

5.5- A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

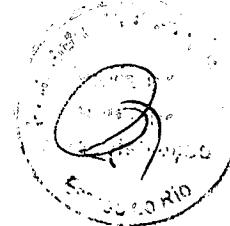
6.1 - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

PMP - PIRAI - RJ

Processo n°	00310
Rubrica	10 Fis. 90



6.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

6.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Administração o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

7.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

7.1.2 - Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

7.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

8.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

8.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

8.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

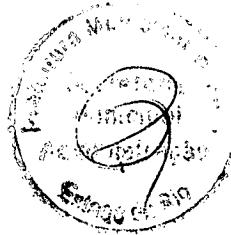


Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

PMF - PIRAI - RJ

Processo nº 00310

Rubrica M. Fis. 91



8.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 - Fornecer o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços nº: 010/2018.

9.2 – Assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.4 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Piraí ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

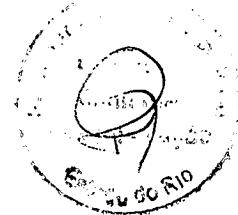
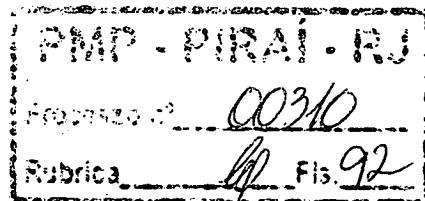
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Prefeitura Municipal de Piraí, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- a) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Piraí, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

10.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.

10.3 - Após 5(cinco) dias de atraso na execução dos serviços a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

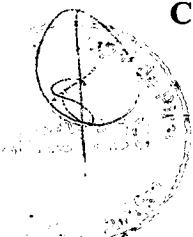
11.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

PIRAÍ - PIRAI - RJ	
Processo nº	00310
Rubrica	Fis. 93



- 12.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Informativo Oficial do Município de Piraí, conforme disposto no art. 61 parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 12.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº: 010/2018.
- 12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

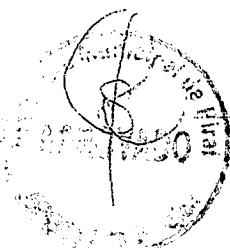
Piraí, 23 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRAI

PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA

Testemunhas

Kátia Sampaio P. Sley
Gustiane Rodrigues Aguiar



LOTE 09						
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	25	FD	81.1032 - Saco para lixo em plástico reforçado, na cor preta, capacidade 20 litros. O material não pode expelir odor desagradável. Embalagem plástica com 100 unidades, em conformidade com as normas da ABNT-NBR 9190/9191. Embalagem contendo: nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, datas de fabricação e validade indicadas na embalagem.	PLASTIC	8,00	200,00
002	1080	FD	81.1037 - Saco para lixo em plástico reforçado, preferencialmente na cor preta, capacidade 40 litros. O material não pode expelir odor desagradável. Embalagem plástica com 100 unidades, em conformidade com as normas da ABNT-NBR 9190/9191. Embalagem contendo: nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, datas de fabricação e validade indicadas na embalagem.	PLASTIC	12,50	13.500,00
003	1150	FD	81.1037 - Saco para lixo em plástico reforçado, polietileno de alta densidade, na cor preta, com as medidas mínimas de 75cm x 90cm x 50 micras, capacidade de 100 litros. O material não pode expelir odor desagradável. Embalagem plástica com 100 unidades, em conformidade com as normas da ABNT-NBR 9190/9191. Embalagem contendo: nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, datas de fabricação e validade indicadas na embalagem.	PLASTIC	35,20	40.480,00
004	1870	FD	81.1036 - Saco para lixo em plástico reforçado, polietileno de alta densidade, na cor preta, com as medidas mínimas de 90cm x 1.00m x 60 micras, capacidade de 200 litros. O material não pode expelir odor desagradável. Embalagem plástica com 100 unidades, em conformidade com as normas da ABNT-NBR 9190/9191. Embalagem contendo: nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, datas de fabricação e validade indicadas na embalagem.	PLASTIC	48,00	89.760,00
TOTAL DO LOTE 09					RS	176.998,20
EMPRESA VENCEDORA: D FREITAS DIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS ETRELI						

LOTE 10						
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	100	PCT	68.30.17 - METASSILICATO DE SÓDIO PENTAHIDRATADO, EMBALAGEM CONTENDO 5KG, DESENGRAXANTE ALCALINO INDICADO PARA LIMPEZA DE MOTORES E CHASSIS DE VEÍCULOS EM GERAL COMO CAMINHÕES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E TERREPLANAGEM, PARA REMOÇÃO COMPLETA DE GRAXAS, ÓLEOS E GORDURAS, CONTENDO NA EMBALAGEM: NOME, ENDERECO, CNPJ DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA, É RESPONSÁVEL TÉCNICO, PRAZO DE VALIDADE, INDICAÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES SOBRE O PRODUTO.	DAM	74,00	7.400,00
002	100	GL	68.30.18 - SHAMPOO NEUTRO PARA USO AUTOMOTIVO - CALAO SLS, UTILIZADO PARA LAVAR TODA A SUPERFÍCIE DA PINTURA E AO MESMO TEMPO DEIXA UMA PELÍCULA DE CERA PROTETORA, COM MUITO MAIS BRILHO, IDEAL CONTRA AS AGRESSÕES DA NATUREZA COMO OS RAIOS UV A UVB, CHUVA, MARESIA E POLUIÇÃO, CONTENDO NA EMBALAGEM: NOME, ENDERECO E CNPJ DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA, É RESPONSÁVEL TÉCNICO, PRAZO DE VALIDADE, INDICAÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES SOBRE O PRODUTO.	DAM	20,00	2.000,00
TOTAL DO LOTE 10						RS 9.400,00
EMPRESA VENCEDORA:						
TOTAL GERAL						RS 1.215.050,70
Piraí, 22 de março de 2018						
Validade: 12 (doze) meses.						
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 007/2018						
ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração						
FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 00310/2018						
MODALIDADE: Pregão Presencial nº: 010/2018						
OBJETO: aquisição eventual de reparador instantâneo de pavimentos, (concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio) ao Município de Piraí.						
BENEFICIÁRIOS: Pavimil Pavimentação Ltda. C.N.P.J. nº: 13.258.431/0001-02						
DOS PREÇOS						
ITEM Nº	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Marcas do Produto	Preço Unitário	Preço Total
001	300	tun	REPARADOR INSTANTÂNEO DE PAVIMENTOS CBLOU (CONCRETO BATUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA APLICAÇÃO A FRIA DE CAP. 500, A GRANULADO, NÃO EMULSIONADO, NÃO DILUIDO, DISPENSA PINTURA DE LIGAÇÃO, PODENDO FICAR ESTOQUEADO POR 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA, SEM PERDER A TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES Umidos (chuva) SEM PERDER A COESÃO	Pavimil Fád	520,00	260.000,00
TOTAL GERAL						RS 260.000,00
EMPRESA VENCEDORA: PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA.						

VALIDADE: 12 (doze) meses.
DATA: 23 de março de 2018